

26/03REQUISITANTE:	As Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.				
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.				
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 09:00 horas do dia 11 de abril de 2024 até às 08:00 horas do dia 26 de abril de 2024 .				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2024 . (Horário de Brasília).				
LOCAL:	BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br .				
PREGOEIRO:	José Carlos Vieira				
EQUIPE DE APOIO:	<table border="1"> <tr><td>Cleverson Tosin</td></tr> <tr><td>Daiane Ribeiro Brotto</td></tr> <tr><td>José Carlos Vieira</td></tr> <tr><td>Mauro Mazepa Gonçalves</td></tr> </table>	Cleverson Tosin	Daiane Ribeiro Brotto	José Carlos Vieira	Mauro Mazepa Gonçalves
Cleverson Tosin					
Daiane Ribeiro Brotto					
José Carlos Vieira					
Mauro Mazepa Gonçalves					
Designados pela Portaria nº 317/2023 de 17 de maio de 2023					

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1.0. DO OBJETO	3
2.0. DO PREÇO MÁXIMO	3
3.0. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	3
4.0. DA ABERTURA	3
5.0. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
8.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
10.0. DA FASE DE JULGAMENTO	14
11.0. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS DOS PRODUTOS	
12.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
13.0. DOS RECURSOS	17
14.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17
15.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
16.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	18
17.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	18
18.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:	20
19.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21

20.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
23.0. DOS ANEXOS	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	75
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	89
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA	103
ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS	105
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA.....	107
ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	108
ANEXO VIII - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES	117
ANEXO IX - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA	123

PREÂMBULO

O **Município de Colombo**, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 horas** do dia **26 de abril de 2024 (horário de Brasília)**, no Site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** com Acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br) fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO “MENOR PREÇO / ITEM”**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene visando o atendimento das demandas de diversas Secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

2.0. DO PREÇO MÁXIMO

2.1. O preço máximo total para a presente licitação será de **R\$ 7.967.042,52 (sete milhões novecentos e sessenta e sete mil, quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.2. O preço unitário constante da proposta não poderá ser superior ao preço máximo unitário constante do Termo de Referência (Anexo I), para o preço final após a rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação.

2.3. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho.

3.0. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, Art. 84 da Lei 14.133/21.

3.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.0. DA ABERTURA

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Portaria Nº 317/2023 de 17 de maio de 2023, publicada no Órgão Oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09:00 horas** do dia **11 de abril de 2024** até às **08:00 horas** do dia **26 de abril de 2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09:00 horas** do dia **26 de abril de 2024**.
(Horário de Brasília).

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

4.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.0. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no edital até a data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 5.1 acima e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, como a Lei Complementar nº 147/2014.

5.6.3. Para a obtenção do benefício mencionado no item 5.6 os interessados deverão em campo próprio na plataforma da BLL efetuar o correto enquadramento como **Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte**;

5.6.4. Em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, os **Itens 01, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 21 a 43, 45 a 49, 51, 53, 54, 55, 62 a 68, 72 a 74, 77 a 80, 83 a 98, 103, 113 a 130, 135 a 138, 141 a 150, 155 a 164, 167 a 181** do Termo de Referência ([Anexo I](#)) deste edital, serão destinados **exclusivamente às Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte**.

5.6.5. Os **Itens nº. 02, 07, 11, 13, 34, 44, 52, 56, 58, 60, 69, 71, 75, 81, 99, 101, 105, 107, 109, 111, 131, 133, 139, 151, 153 e 165**, do Termo de Referência ([Anexo I](#)) deste edital, serão destinados à **livre concorrência (75%)**.

5.6.6 Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Complementar nº 147/2014, os **Itens nº 03, 08, 12, 14, 35, 45, 53, 56, 59, 61, 70, 72, 76, 82, 100, 102, 106, 108, 110, 112, 132, 134, 140, 152, 154 e 166** desta licitação, serão **destinados à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por serem de Natureza Divisível (COTA RESERVADA)**.

5.6.7. Conforme o Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º, não há impedimento quanto à contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

5.6.8. Não havendo vencedor para as cotas reservadas para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de natureza divisível** do Termo de Referência ([Anexo I](#)) deste edital poderão ser adjudicados ao (s) vencedor (es) da cota principal, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes (**desde que seja inserida a proposta no sistema da BLL – Bolsa de Leilões e Licitações**);

5.2.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo preço da cota que tiver registrado o menor valor.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.7.8.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, cujo objeto é perfeitamente pertinente e compatível é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, a licitação apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação Jurídica, Fiscal, técnica e econômico-financeira, as quais são suficientes para a execução do contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 5.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.7.11. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.7.16. A vedação de que trata o item 5.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes após a fase de envio de lances.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

7.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.1. Nos casos em que a validade do Alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a Sessão;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

7.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. www.tst.jus.br/certidao.

7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1. Prova constituída por documento(s) expedido(s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, do fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da proponente;

7.3.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA;

7.3.2.2. Licença de Funcionamento Sanitário ou Alvará Sanitário;

7.3.2.3. Registro na ANVISA;

7.3.2.4. Os documentos mencionados dos itens 7.3.2.1 a 7.3.2.3 são necessários para os seguintes produtos; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 47, 52, 53, 54, 69, 70, 74, 75, 76, 81, 82, 111, 112, 131, 132, 135, 136, 139, 140, 141, 151, 152, 153, 154, 155, 165, 166, 171, 172, 173, 174 e 175;

7.3.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (Anexo II);

7.3.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo III);

7.3.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Anexo IV);

7.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo VI).

7.3.6. Para poder se beneficiar da LC 123/06 e 147/14, a empresa deverá informar que é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual no campo próprio do

sistema e apresentar a Declaração conforme (Anexo VII) (**documento obrigatório para ME / EPP**).

7.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou

7.4.1.1. Apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis (2021 e 2022)**, apresentado na forma da lei, com **Termo de Abertura e Encerramento, Ativo, Passivo e DRE** que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante (**quando o balanço patrimonial for via SPED**, deverá apresentar também o respectivo **Recibo de Entrega** e quando tratar-se de **balanço digital** apresentar o **Termo de Autenticação da Junta Comercial**).

7.4.2.1. No caso de empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço de abertura, referentes ao período de existência da sociedade.

7.4.3. Para comprovar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar “**uma**” das opções dos subitens a seguir:

7.4.3.1. Apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), conforme a seguir:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

“ou”

7.4.3.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior à **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação (itens), registrado na Junta Comercial na forma da lei. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso.

7.4.3.3. Para os índices colacionados (ILG, ILC), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

7.4.3.4. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6).

8.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca ou fabricante;

8.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. Constar obrigatoriamente a descrição dos materiais, o preço unitário e total, com **02 (duas) casas decimais (R\$ 0,00)**, em moeda corrente nacional em algarismos.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

8.10.1. Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

8.10.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do item.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.

9.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.32. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2. Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar – Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>).

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.9.1. Contiver vícios insanáveis;

10.9.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

10.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta, que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.12. O ajuste de que trata o item anterior, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.0. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Serão exigidos os documentos previstos no Item 7.0 do edital, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Será exigida habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8. A verificação dos documentos exigidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.0. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou de maneira diversa do exposto no item **13.3.3**, não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

14.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

16.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

16.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

17.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Na hipótese de rejeição de produto (que se encontre em desacordo com as especificações solicitadas), a Contratada deverá substituí-los, sem repasse dos custos à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;

17.2. A contratada deverá entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

I - Os produtos deverão ter a qualidade ofertada, atendendo rigorosamente as especificações (descrição técnica/prazos de validade e demais) constantes no edital de licitação e na proposta de preços, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Em caso de impossibilidade do fornecimento

da marca apresentada, o contratado deverá comunicar oficialmente o fiscal de contrato que avaliará a solicitação.

17.3. A Contratada, além da entrega do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obrigar-se-á:

17.3.1. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.3.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

17.3.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

17.3.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.3.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

17.3.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

17.3.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.

17.3.9. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

17.3.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante;

17.3.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

17.3.12. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

18.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

18.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato;

18.3. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

18.4. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

18.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Dados da Ata de registro de preços;

b) Dados bancários;

c) Valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

18.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante.

18.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.10. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

18.11. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

19.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – das Secretarias abaixo:

D.O.	Fonte	Órgão
09.05.04.122.0008.2013.339030	1.000	Sec. Mun. de Administração
15.01.12.361.0010.2046.339030	1.1021	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.361.0010.2048.339030	1.000/1.104	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.361.0010.2051.339030	1.107	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.365.0010.2057.339030	1.103	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.365.0010.2131.339030	1.107	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.365.0010.2132.339030	1.1021	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.367.0010.2173.339030	1.104	Sec. Mun. de Educação
15.02.12.361.0010.2052.339030	1.104	Sec. Mun. de Educação
15.02.12.361.0010.2053.339030	1.104	Sec. Mun. de Educação
16.02.10.305.0020.2067.339030	1.303/1.4941	Sec. Mun. de Saúde
16.03.10.301.0018.2062.339030	1.303/1.4941	Sec. Mun. de Saúde
16.03.10.301.0018.2063.339030	1.303	Sec. Mun. de Saúde
16.03.10.302.0021.2071.339030	1.303/1.369/1.4941	Sec. Mun. de Saúde
16.03.10.303.0021.2170.339030	1.303	Sec. Mun. de Saúde
16.04.10.301.0019.2070.339030	1.303	Sec. Mun. de Saúde
17.01.08.244.0016.2080.339030	1.000/1.933	Sec. Mun. de Assistência Social
17.01.08.244.0016.2084.339030	1.940	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.241.0016.2086.339030	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.242.0016.2114.339030	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.243.0017.6079.339030	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.244.0016.2138.339030	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.243.0017.6078.339030	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social

17.03.08.243.0017.6085.339030	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.243.0017.6142.339030	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.244.0016.2081.339030	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.244.0016.2088.339030	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
17.04.08.244.0016.2134.339030	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social

Desdobramentos

Cód.	Descrição
19.00	Material de Acondicionamento e Embalagem
20.00	Material de Cama, Mesa e Banho
21.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
28.00	Material de Proteção e Segurança
99.99	Demais materiais de Consumo

20.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.2.4. Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.3.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.4.1. Advertência;

20.4.2. Multa;

20.4.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

20.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

20.7. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.2 e 20.2.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.8. Para as infrações previstas nos itens 20.2.6, 20.2.7, 20.3, 20.3.3 e 20.3.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

20.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.2 e 20.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

20.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.2.6, 20.2.7, 20.3, 20.3.3 e 20.3.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.2 e 20.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 20.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

20.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.15. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

20.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

20.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.19. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

20.19.1. Constituem motivos para a suspensão:

- I. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;
- II. Incorrer em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;
- IV. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- V. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

20.19.2. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

- I. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

III. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

20.19.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

I. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

II. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

III. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

IV. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

VI. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Site BLL – Bolsa de Leilões e Licitações e E-mail: licitação@colombo.pr.gov.br.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br e site da Bolsa de Licitações e Leilões.

22.11. As autoridades abaixo relacionadas AUTORIZAM A PUBLICAÇÃO deste edital e os demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.

23.0. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV - Declaração Unificada e Informações para Cumprimento das Obrigações;

Anexo V - Relação de Documentos para Liquidação de Pagamentos;

Anexo VI - Modelo de Proposta Recompota;

Anexo VII - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

Anexo VIII - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações;

Anexo IX - Custo pela Utilização do Sistema.

Colombo, 06 de março de 2024.

--	--

ISMAILIN SCHROTTER Secretaria Municipal da Administração	ALCIONE LUIZ GIARETTON Secretaria Municipal de Educação
ELISANGELA RENA BERALDO Secretaria Municipal de Ação Social	MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI Secretaria Municipal de Saúde
ELSIO RICARDO STELZNER GESTOR E FISCAL DE CONTRATO – SEMAD	ADRIANO APARECIDO VIEIRA LOPES FISCAL DE CONTRATO – SEMED
ANA CLAUDIA ROCHA DA SILVA FISCAL DE CONTRATO – SEMAS	JOÃO IDIOMAR MOCELLIN FISCAL DE CONTRATO – SMS
SÍLVIO ALEX ALVES ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 39558/2023

Órgão requisitante: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Demanda: Secretário ISMAILIN SCHROTTER - Matrícula: 6458
CPF: 043.396.449-94 - RG: 7.994.754-7 - Telefone para contato: (41) 3656-8181
E-mail: administracao@colombo.pr.gov.br

Responsável pela Demanda: Secretário ALCIONE LUIZ GIARETTON - Matrícula: 15093
CPF: 773.711.009-72 - RG: 6.071.752-4 - Telefone para contato: (41) 3675-5008
E-mail: alcioneluz1@gmail.com

Responsável pela Demanda: Secretária ELISANGELA RENA BERALDO - Matrícula: 584
CPF: 834.207.629-68 - RG: 5.164.133-7 - Telefone para contato: (41) 3675-5973
E-mail: gabinetesocialcolombo@gmail.com

Responsável pela Demanda: Secretário MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI - Matrícula: 7977
CPF: 832.431.609-44 - RG: 044878410 - Telefone para contato: (41) 3605-8200
E-mail: saude@colombo.pr.gov.br

Elaborador do Termo de Referência: SÍLVIO ALEX ALVES - Matrícula: 10062
CPF: 033.016.889-42 - RG: 8.104044-3 - Telefone para contato: (41) 3605-0083
E-mail: almoxarifadocolombo@gmail.com

Gestor de Contrato: ELSIO RICARDO STELZNER - Matrícula: 15178
CPF: 401.383.999-72 - RG: 3.232.837-7 - Telefone para contato: (41) 3562-5887
E-mail: patrimonio@colombo.pr.gov.br

Fiscal de contrato (fiscal de contrato SEMAD): ELSIO RICARDO STELZNER - Matrícula: 15178
CPF: 401.383.999-72 - RG: 3.232.837-7 - Telefone para contato: (41) 3562-5887
E-mail: patrimonio@colombo.pr.gov.br

Fiscal de contrato (Fiscal de contrato SEMED): ADRIANO AP. VIEIRA LOPES - Matrícula: 5572
CPF: 004.464.129-02 - RG: 6.448.799-02 - Telefone para contato: (41) 3675-5953
E-mail: adrianol@colombo.pr.gov.br

Fiscal de contrato (fiscal de contrato SEMAS): ANA CLAUDIA ROCHA DA SILVA - Matrícula: 14289
CPF: 075.921.139-61 - RG: 10.253.603-7 - Telefone para contato: (41) 99642-5646
E-mail: ana10.02@hotmail.com.br

Fiscal de contrato (fiscal de contrato SMS): JOÃO IDIOMAR MOCELLIN - Matrícula: 924
CPF: 723.693.969-20 - RG: 5.039.121-3 - Telefone para contato: (41) 3606-0277
E-mail: jmocelin13@yahoo.com.br / cdm.colombo@gmail.com

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. A aquisição do referido objeto visa suprir os depósitos das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, e Almoxarifado da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IPM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>ÁGUA SANITÁRIA 1 litro -Alvejante e Desinfetante, solução líquida sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes, Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água teor de cloro ativo de 2%PP a 2,5%PP, em peso com odor característico e incolor, Ph do Produto puro 11,5 – 12,5. Produto de Primeira Qualidade. As embalagens devem ser opacas, de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com o meio externo. Devem ser válidas, com fechamento que impeça vazamentos e reembalado em Caixas de Papelão, com 12 unidades, produto fornecido de acordo com a NBR 13390, produto miscível em água em qualquer proporção, rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 – ANVISA, validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, O prazo de validade e lote deverão estar destacados nas embalagens / frascos e nas Caixas. Com FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos). EXCLUSIVO – ME/EPP</p>	4337	UNIDADE	24000	2,62	62.880,00
02	<p>ÁGUA SANITÁRIA 5 litros. Alvejante e Desinfetante, solução líquida sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes, Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água teor de cloro ativo de 2%PP a 2,5%PP, em peso com odor característico e incolor, Ph do Produto puro 11,5 – 12,5. Produto de Primeira Qualidade. As embalagens devem ser opacas, de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com o meio externo. Devem ser válidas, com fechamento que impeça vazamentos e acondicionado em caixa de papelão resistente, com capacidade para 4 unidades, que suporte empilhamento (que não estoure), produto fornecido de acordo com a NBR 13390, produto miscível em água em qualquer proporção, rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de</p>	39863	UNIDADE	9000	9,05	81.450,00

	25/08/94 – ANVISA, validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, O prazo de validade e lote deverão estar destacados nas embalagens / galões e nas Caixas. livre concorrência (75%).					
03	<p>ÁGUA SANITÁRIA 5 litros. Alvejante e Desinfetante, solução líquida sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes, Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água teor de cloro ativo de 2%PP a 2,5%PP, em peso com odor característico e incolor, Ph do Produto puro 11,5 – 12,5. Produto de Primeira Qualidade. As embalagens devem ser opacas, de plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com o meio externo. Devem ser validas, com fechamento que impeça vazamentos e acondicionado em caixa de papelão resistente, com capacidade para 4 unidades, que suporte empilhamento (que não estoure), produto fornecido de acordo com a NBR 13390, produto miscível em água em qualquer proporção, rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 – ANVISA, validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, O prazo de validade e lote deverão estar destacados nas embalagens / galões e nas Caixas. COTA RESERVADA 25%</p>	39863	UNIDADE	3000	9,05	27.150,00
04	<p>DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA 500 ml - Desengordurante multiúso. Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragrância. Com bico dosador e acondicionado em caixa de papelão resistente, com capacidade para 12 unidades, que suporte empilhamento (que não estoure), rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, NA NOTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. Validade mínima de 70% (setenta por cento) contar da entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, O prazo de validade e lote deverão estar destacados nas</p>	39868	UNIDADE	1800	5,59	10.062,00

	embalagens / frascos e nas Caixas. Com FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos). EXCLUSIVO – ME/EPP					
05	DESINFETANTE PINHO 500 ML - Desinfetante concentrado de pinho, Produto de Primeira Qualidade , para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida, com poder de eliminação de 99,9% das bactérias/ germes e fungos em embalagens plástica 100% reciclada, aspecto físico: Líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade mínima de 12 meses. Estado Físico: Líquido. Cor: Roxo, Verde, Castanho e Azul de acordo com o padrão. pH: 4,5 - 7,0 % Ativo Catiônico: 0,32 - 0,44% Peso Molecular Médio: 355,5 O produto deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS e/ou constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na consulta de banco de dados da ANVISA/MS; Acondicionadas em embalagens de papelão reforçada identificadas com a marca do fabricante. A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem. Com FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos). EXCLUSIVO – ME/EPP	27098	UNIDADE	24000	2,27	54.480,00
06	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL em embalagem de 5 litros com a identificação do produto, marca do fabricante, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, diluição 1x20. Com ação germicida e bactericida e com ação odorizante ao mesmo tempo Contendo as seguintes especificações: - Composição: Tensoativos Catiônicos, Fragrância suave, Veículo Conservante, Sequestrante, Corantes, Água, Tensoativo não iônico. - Cloreto de Cetil Trimetil Amônio. - Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. - Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. deverá conter em seu rótulo que é notificado na ANVISA/MS e/ou constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na consulta de banco de dados da ANVISA/MS. A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem. Com FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos). EXCLUSIVO – ME/EPP	4381	GALÃO	8000	8,70	69.600,00

	DETERGENTE	LIQUIDO	NEUTRO					
07	EMBALAGEM COM 500ML - com alta qualidade e rendimento. Características técnicas: - Detergente líquido neutro; O produto deverá possuir glicerina na composição; Testado dermatologicamente; Biodegradável; Com aspecto líquido viscoso e transparente; - Embalado em garrafa plástica de 500 ml e reembalado em caixas de papelão com no mínimo 12 unidades e máximo 24 unidades ; - Princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável; composição básica glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de pH, corantes e água; valor do pH entre 6,5 e 8,0 ou superior - Nome do químico responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional impresso na embalagem; - Validade e data de fabricação impressa na embalagem; - Validade restante na entrega de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses; - O produto deverá ser inofensivo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado; - O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, se provido de tampa que não permita vazamento, além de resistir à queda livre de 1,20 m, sem que ocorra vazamento; - O produto deverá observar os critérios de eficácia e segurança, comprovados pela regularidade (registro ou notificação) junto à ANVISA. A comprovação da regularização deve ser feita por meio de cópia da publicação do registro do produto no Diário Oficial da União (DOU), observa sua validade, ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado à empresa pela ANVISA ou consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação disponível no sítio da			27093	UNIDADE	113220	2,03	229.836,60

	<p>ANVISA na internet; O produto deverá possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; - Viscosidade apresentada no rótulo, ou na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), mínima de 200 cP; - Observação: Deverão ser apresentadas a amostra e a respectiva FISPQ. <u>livre concorrência (75%).</u></p>					
08	<p><u>DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO EMBALAGEM COM 500ML - com alta qualidade e rendimento.</u> Características técnicas: - Detergente líquido neutro; O produto deverá possuir glicerina na composição; Testado dermatologicamente; Biodegradável; Com aspecto líquido viscoso e transparente; - Embalado em garrafa plástica de 500 ml e reembalado em caixas de papelão com no mínimo 12 unidades e máximo 24 unidades ; - Princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável; composição básica glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de pH, corantes e água; valor do pH entre 6,5 e 8,0 ou superior - Nome do químico responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional impresso na embalagem; - Validade e data de fabricação impressa na embalagem; - Validade restante na entrega de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses; - O produto deverá ser inofensivo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado; - O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, se provido de tampa que não permita vazamento, além de resistir à queda livre de 1,20 m, sem que ocorra vazamento; - O produto deverá observar os critérios de eficácia e segurança, comprovados pela regularidade (registro ou notificação) junto à ANVISA. A comprovação da regularização deve ser feita por meio de cópia da publicação do registro do produto no Diário Oficial da União (DOU), observa sua validade, ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado à empresa pela ANVISA ou consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação disponível no sítio da ANVISA na internet; O produto deverá possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT – NBR 14725; - Viscosidade apresentada no rótulo, ou na FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), mínima de 200 cP; - Observação: Deverão ser apresentadas a</p>	27093	UNIDADE	37740	2,03	76.612,20

	amostra e a respectiva FISPQ. COTA RESERVADA 25%					
09	LIMPA VIDRO SQUEEZE 500 ml - com tampa que dirija o jato sobre as superfícies a serem limpas, Produto de Primeira Qualidade , composto por tensoativo aniônico fluorado, lauril éter sulfato de sódio, nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico, perfume e água, fabricante autorizado pela ANVISA/MS, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, Squeeze. Rótulo deve conter: nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. Validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem. Com FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos). EXCLUSIVO – ME/EPP	27094	UNIDADE	10080	3,88	39.110,40
10	LIMPADOR ALCALINO CLORADO ISENTO DE SODA CÁUSTICA , apresentando no mínimo 2% de cloro ativo estabilizado para remoção de sujeiras em equipamentos e superfícies de fácil enxágue. Sendo descrita pelo rótulo as seguintes aplicações: Aplicação através de espuma (com diluição de 20 a 40ml p/ cada litro de água), aplicação direta (com diluição de 12 a 30ml p/ cada litro de água. Deve ser apresentado registro na ANVISA do produto. Embalagem: Bombona com 05 litros. Data de fabricação e lote: deverão estar indicada no seu rótulo / embalagem e na caixa A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem; a contar da data de entrega. Com FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos). EXCLUSIVO – ME/EPP	39866	UNIDADE	300	51,30	15.390,00
11	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL - SQUEEZE DE 500 A 550 ML. - Produto de Primeira Qualidade, para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis; - Deverá ter em sua composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio ou cloreto de didecil dimetil, comprovada por meio da FISPQ; - Embalado em garrafa plástica tipo Squeeze de 500 a 550 ml; - Nome do químico responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional impresso na embalagem. - O frasco deverá apresentar perfeita	27095	UNIDADE	25425	3,53	89.750,25

	<p>estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento, em embalagem squeeze para espirrar o produto em quantidade moderada e com maior precisão;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reembalados em caixas de papelão resistente com no mínimo 12 (doze) unidades, devendo constar, quantidade e /ou peso líquido, e demais informações exigidas na legislação em vigor; - As informações contidas na rotulagem devem ser visíveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, data de fabricação e número de registro na ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária); - Validade restante na entrega de, no mínimo, 70% do prazo de validade contado da data de sua fabricação - O produto deverá possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT-NBR 14725 e ser enviada juntamente com a proposta; - O produto deverá ser inócuo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado; <p>livre concorrência (75%).</p>					
12	<p><u>LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL - SQUEEZE DE 500 A 550 ML.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Produto de Primeira Qualidade, para uso geral com múltiplas funções como remover manchas e sujeiras, em fogões, geladeiras, pias, e demais superfícies laváveis; - Deverá ter em sua composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio ou cloreto de didecil dimetil, comprovada por meio da FISPQ; - Embalado em garrafa plástica tipo Squeeze de 500 a 550 ml; - Nome do químico responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional impresso na embalagem. - O frasco deverá apresentar perfeita estabilidade, rigidez tal que não ocorra vazamento, ser provida de tampa que não permita vazamento, em embalagem squeeze para espirrar o produto em quantidade moderada e com maior precisão; - Reembalados em caixas de papelão resistente com no mínimo 12 (doze) unidades, devendo constar, quantidade e /ou peso líquido, e demais informações exigidas na legislação em vigor; - As informações contidas na rotulagem devem ser visíveis a olho nu e em cor contrastante com a cor da embalagem; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, data de fabricação e número 	27095	UNIDADE	8475	3,53	29.916,75

	<p>de registro na ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Validade restante na entrega de, no mínimo, 70% do prazo de validade contado da data de sua fabricação - O produto deverá possuir FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) na forma da ABNT-NBR 14725 e ser enviada juntamente com a proposta; - O produto deverá ser inócuo à pele e isento de partículas insolúveis ou material precipitado; <p>COTA RESERVADA 25%</p>					
13	<p>QUEROSENE – Com no mínimo 850 ML. Produto acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 850ml e reembalado em caixas de papelão com 12 frascos. Composição: querosene puro. A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. livre concorrência (75%).</p>	37803	UNIDADE	7215	22,59	162.986,85
14	<p>QUEROSENE – Com no mínimo 850 ML. Produto acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 850ml e reembalado em caixas de papelão com 12 frascos. Composição: querosene puro. A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. COTA RESERVADA 25%</p>	37803	UNIDADE	2405	22,59	54.328,95
15	<p>SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 05 (CINCO) LITROS - Produto de 1ª Qualidade - líquido cremoso para as mãos, PH neutro, perolizado, glicerinado, concentrado, biodegradável, densidade acima de 1,0 g/cm3, fragrâncias variadas (erva doce, flores do campo, aloe vera. O galão vazio utilizado na embalagem deverá ser em plástico resistente, Observações: A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem. A composição, o prazo de validade, e a indicação da notificação na ANVISA deverão estar destacados nas embalagens individuais. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão, contendo no máximo 04 (quatro) galões. Será realizado teste da densidade. A saboneteira não poderá ficar gotejando sem ser acionada. EXCLUSIVO – ME/EPP</p>	14272	GALÃO	2800	19,87	55.636,00
16	<p>ALCALINIZANTE indicado para pré-lavagem e lavagem de tecidos de algodão, poliéster e mistos, que atuem na remoção de sujidades hospitalares, cuja dosagem esteja na faixa de 1 a 4ml de produto por kg de roupa seca. Deve</p>	39288	BOMBONA 20L	60	217,75	13.065,00

	<p>ser apresentado registro na ANVISA e FISPQ do produto. Acompanha sistema de dosagem eletrônica em comodato para cada uma das lavadoras industriais existentes no local com instalação, programação e manutenção periódica e capacitação dos funcionários para uso. Embalagem: Bombona com 20 litros. Validade do produto de no mínimo 20 meses, com data de fabricação de até 06 meses a partir da data da entrega. O prazo de Validade, Lote e o número de registro na ANVISA e do químico responsável deverão estar destacados nas embalagens. EXCLUSIVO – ME/EPP</p>					
17	<p>ALVEJANTE HOSPITALAR a frio a base de oxigênio ativo para remoção de manchas e alveamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. É uma formulação equilibrada de ácido peracético, peróxido de hidrogênio, ácido acético e água. O produto é solúvel em água, não necessitando de co-solventes orgânicos. Pode ser utilizado simultaneamente como alvejante e desinfetante de roupas hospitalares. Indicado para o alveamento de roupas de algodão e poliéster/algodão e remoção de manchas pigmentárias. Dosagem de 2 a 9ml por quilo de roupa seca. Temperatura ambiente EXCLUSIVO – ME/EPP</p>	39289	BOMBONA 20L	60	475,83	28.549,80
18	<p>AMACIANTE LÍQUIDO concentrado com essência suave, para uso em processos de lavagem de roupas hospitalares, com a finalidade de amaciar e perfumar tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina a aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Dosagem de 1 a 5 ml por quilo de roupa seca. Temperatura ambiente. Deve ser apresentado registro na ANVISA e FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos) do produto. Acompanha sistema de dosagem eletrônica em comodato para cada uma das lavadoras industriais existentes no local com instalação, programação e manutenção periódica e capacitação dos funcionários para uso.. Embalagem: Bombona com 20 litros. Validade do produto de no mínimo 20 meses, com data de fabricação de até 06 meses a partir da data da entrega. O prazo de Validade, Lote e o número de registro na ANVISA e do químico responsável deverão estar destacados nas embalagens / galões. EXCLUSIVO – ME/EPP</p>	39290	BOMBONA 20L	60	92,30	5.538,00
19	<p>BACIA PLÁSTICA MÉDIA, capacidade mínima 14 litros (polipropileno) resistente, com borda reforçada. EXCLUSIVO – ME/EPP</p>	19445	UNIDADE	250	15,82	3.955,00
20	<p>BALDE DE PLÁSTICO (polipropileno) resistente com alça de metal e borda reforçada capacidade 20 litros. Contendo as seguintes especificações: Dois bicos para saída de</p>	27575	UNIDADE	1900	13,88	26.372,00

	fluentes líquidos. EXCLUSIVO – ME/EPP					
21	CESTA PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO , capacidade mínima de 08 litros. EXCLUSIVO – ME/EPP	19802	UNIDADE	640	4,07	2.604,80
22	CESTO PLÁSTICO, 100 litros com tampa, em plástico polipropileno. Superfície polida para facilitar a higienização	27675	UNIDADE	930	73,83	68.661,90
23	CESTO PLÁSTICO, 100 litros com tampa, em plástico polipropileno. Superfície polida para facilitar a higienização	27675	UNIDADE	310	73,83	22.887,30
24	BALDE PLÁSTICO 8 Litros , (polipropileno) resistente com alça de metal. EXCLUSIVO – ME/EPP	27191	UNIDADE	1320	6,23	8.223,60
25	Lixeira de plástico reforçada capacidade mínima 18 litros , com tampa, fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), o que lhe confere alta resistência e durabilidade. EXCLUSIVO – ME/EPP	4359	UNIDADE	1000	23,78	23.780,00
26	PÁ DE LIXO de Qualidade de plástico resistente cores variadas. EXCLUSIVO – ME/EPP	27107	UNIDADE	900	3,04	2.736,00
27	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO - Medidas aproximadas 80x23cm / Cabo plastificado com no mínimo 80cm. EXCLUSIVO – ME/EPP	4438	UNIDADE	920	10,56	9.715,20
28	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL sem CFC . Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco aproximadamente 360 a 400 ml . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem. Com FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos). EXCLUSIVO – ME/EPP	11468	UNIDADE	5040	6,75	34.020,00
29	DETERGENTE LÍQUIDO concentrado à base de tensoativo biodegradável e enzimas para lavagem de roupa hospitalar com atuação em todos os tipos de fibras e na remoção de sujidades orgânicas hospitalares. Atua na remoção de sujidades pesadas tais como: sangue, fezes, urina, e sujidades oleosas. Possui tensoativo aniônico, alcalinizante, espessante, água, branqueador óptico e sistema multi enzimas. Dosagem de uso: a dosagem deve estar na faixa de 0,5 a 4,0 ml de produto por kg de roupa seca, devendo apresentar efetividade nos processos de lavagem a frio ou a quente. Deve ser apresentado registro na ANVISA e FISPQ do produto. Acompanha sistema de dosagem eletrônica em comodato para cada uma das lavadoras industriais existentes no local com instalação, programação e manutenção periódica e capacitação dos funcionários para uso.. Embalagem: Bombona com 20 litros.	39287	BOMBONA 20L	60	332,28	19.936,80

	Validade do produto de no mínimo 20 meses, com data de fabricação de até 06 meses a partir da data da entrega. O prazo de Validade, Lote e o número de registro na ANVISA e do químico responsável deverão estar destacados nas embalagens / galões. EXCLUSIVO - ME/EPP					
30	LUSTRA MÓVEIS - fórmula com silicone - embalagem de 200 ml e reembalado em caixas de papelão com 24 unidades. Composição: Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água. Produto com registro na ANVISA. A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem; a contar da data de entrega. Data de fabricação e lote: deverão estar indicada no seu rótulo, embalagem e na caixa, Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos. EXCLUSIVO - ME/EPP	4425	UNIDADE	9840	3,42	33.652,80
31	MANGUEIRA PVC- Flexível, Trançada para Jardim com 30 metros, completa, cor escura, PVC reforçada com fio de poliéster flexível, 1/2, com bico e adaptador para torneiras de 1/2 e 3/4', Acompanha jogo com engates rosqueados e esguicho. Com Garantia de Fábrica mínima 45 (quarenta e cinco) dias a contar da entrega. EXCLUSIVO - ME/EPP	14555	UNIDADE	684	79,26	54.213,84
32	PALHA MÉDIA Nº1, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS . Produto acondicionado em pacote contendo 25 gramas e reembalado em pacotes com 20 unidades. Uso Profissional (Limpeza) - Utilizado para remover excessos de tinta, ferrugem, papel de parede, limpeza de assoalhos e pisos de madeira e aparar gesso, verniz e canos de ferro. Composição:- Aço Carbono. EXCLUSIVO - ME/EPP	27295	UNIDADE	80	1,98	158,40
33	PALHA DE AÇO GROSSA, Nº 2, PACOTE COM 25 GRAMAS reembalado em pacotes com 20 unidades. Uso Profissional (Limpeza) - Utilizado para remover excessos de tinta, ferrugem, papel de parede, limpar assoalhos e aparar gesso, verniz e canos de ferro. Composição:- Aço Carbono. EXCLUSIVO - ME/EPP	27673	UNIDADE	500	1,67	835,00
34	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA Caixa c/ 3 unidades Prática e discreta, Cada pastilha deve durar NO MÍNIMO até 120 descargas Limpa, perfuma, desinfeta e com agradável perfume a cada descarga Pastilha Adesiva com excelente aderência, não usa cestinha. Fragrâncias: Lavanda, Pinho, Citrus, Embalagem c/3 pastilhas cada Dimensões aproximadas 2,5 X 5,0 X 11 cm (com variação	41424	UNIDADE	8400	7,45	62.580,00

	de até 1 cm) Produto saneante notificado na ANVISA, A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem; a contar da data de entrega. Data de fabricação e lote: deverão estar indicada no seu rótulo, embalagem e na caixa. livre concorrência (75%).					
35	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA Caixa c/ 3 unidades Prática e discreta, Cada pastilha deve durar NO MÍNIMO até 120 descargas Limpa, perfuma, desinfeta e com agradável perfume a cada descarga Pastilha Adesiva com excelente aderência, não usa cestinha. Fragrâncias: Lavanda, Pinho, Citrus, Embalagem c/3 pastilhas cada Dimensões aproximadas 2,5 X 5,0 X 11 cm (com variação de até 1 cm) Produto saneante notificado na ANVISA, A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem; a contar da data de entrega. Data de fabricação e lote: deverão estar indicada no seu rótulo, embalagem e na caixa. COTA RESERVADA 25%	41424	UNIDADE	2800	7,45	20.860,00
36	PEDRAS SANITÁRIAS, desodorizantes sanitários. TIPO: Arredondada com suporte, AROMA: Floral, Lavanda, Pinho, Cloro, Citrus e Marine - pedra perfumada, além de durar até 300 descargas ou mais. CONSISTÊNCIA: Sólida, COMPOSIÇÃO : Paradiclorobenzeno, essência e corante, PESO superior a 25g, VARIAÇÃO:USO: Vaso sanitário, UNID. DE MEDIDA: Unitário. A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem, com identificação do fabricante, Registro/Notificação na ANVISA.	27488	UNIDADE	3600	1,73	6.228,00
37	SABONETE 90 G – embalagem individual, sabonete em barra; suave (PH entre 5,5 a 8,5); comum, para higiene corporal. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de	27097	UNIDADE	6000	2,08	12.480,00

	fabricação informado na embalagem; a contar da data de entrega.					
38	SABONETE BARRA INFANTIL GLICERINADO , com peso variando entre 80 e 90 gramas, de qualidade, dermatologicamente testado constando na embalagem número do registro do produto no Ministério da Saúde. A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem; a contar da data de entrega. Data de fabricação e lote: deverão estar indicada no seu rótulo/ embalagem. EXCLUSIVO – ME/EPP	4485	UNIDADE	3000	4,94	14.820,00
39	SAPONÁCEO CREMOSO LÍQUIDO, frasco com 300g. Composição mínima: princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio biodegradável; composição básica tensoativos aniônico e não iônico, espessante, alcalinizantes; composição básica preservantes, fragrância, pigmentos (exceto para versão original), pigmentos e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática limão; produto sujeito a verificação no ato da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Notificação pela ANVISA.- A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem; a contar da data de entrega. EXCLUSIVO – ME/EPP	4486	UNIDADE	11020	4,31	47.496,20
40	SAPONÁCEO EM PÓ biodegradável, de 300 gramas. Fórmula com detergente. – Produto acondicionado em embalagem de 300 gramas e reembalado em Caixas de Papelão resistente, com 12 unidades. - Composição: Princípio Ativo, Agentes, Essência, Veículo, Alcolinizantes, Lauril, Sulfato de Sódio, Tensoativos Biodegradáveis. Com Registro no MS. Notificação pela ANVISA. A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem; a contar da data de entrega EXCLUSIVO – ME/EPP	27577	UNIDADE	8680	3,88	33.678,40
41	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO COM 40X5CM de largura, cabo: madeira, comprimento Cabo: 1,20 m, comprimento cepo: 40 cm e largura igual ou superior a 5 cm, com cabo perfeitamente reto plastificado, rosqueável com ponteira de plástico. Produto de qualidade. EXCLUSIVO – ME/EPP	27116	UNIDADE	2680	18,37	49.231,60
42	VASSOURA DE PÊLO SINTETICO COM 60X5CM de largura, cabo: madeira, comprimento Cabo: 1,20 m, comprimento cepo: 40 cm e largura igual ou superior a 5 cm, com cabo perfeitamente reto plastificado,	17981	UNIDADE	100	19,65	1.965,00

	rosqueável com ponteira de plástico. Produto de qualidade. EXCLUSIVO – ME/EPP					
43	CERA SEMI-PASTOSA INCOLOR, 18 LITROS. Produto acondicionado em embalagem de 18 litros. Contendo as seguintes especificações: Aparência Semi-pastosa. Composição: Parafina, Solvente, Cera de Carnaúba, Cérite e Anilinas Orgânicas. Combinação de ceras naturais e sintéticas, Odor característico ao produto, PH 6,5 com identificação do produto. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e diluição. Produto Notificado Pela ANVISA ou com Registro no Ministério da Saúde. A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem; a contar da data de entrega. EXCLUSIVO – ME/EPP	39864	GALÃO	200	298,05	59.610,00
44	COPO PLÁSTICO 180 ML , Pacote com 100 unidades, em polipropileno PP 5. Com peso mínimo unitário de 1,62 gramas cada cento. COR: Branca opaca, CAPACIDADE: 180ml, APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e atendimento às normas NBR 14.865, NBR 13230 da ABNT. Características Adicionais: Atóxico, Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, Pacote plástico, 100 unidades e reembalado em caixa de papelão com 25 centos. livre concorrência (75%) .	1496	PCT	18000	6,17	111.060,00
45	COPO PLÁSTICO 180 ML , Pacote com 100 unidades, em polipropileno PP 5. Com peso mínimo unitário de 1,62 gramas cada cento. COR: Branca opaca, CAPACIDADE: 180ml, APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e atendimento às normas NBR 14.865, NBR 13230 da ABNT. Características Adicionais: Atóxico, Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, Pacote plástico, 100 unidades e reembalado em caixa de papelão com 25 centos. COTA RESERVADA 25%	1496	PCT	6000	6,17	37.020,00
46	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 MI - Copo, Descartável, Café, MATERIAL: Polipropileno - PP, MASSA MÍNIMA: 0,75 g, COR: Branca opaca, CAPACIDADE: 50ml, APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante,	27331	PCT	2800	2,65	7.420,00

	capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e o atendimento às normas ABNT N.NBR-14865:2012, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxico, Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, Pacote plástico, 100 unidades. EXCLUSIVO – ME/EPP					
47	DESINFETANTE HOSPITALAR para superfícies fixas e artigos não críticos, concentrado, à base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil amônio, onde através de laudo de eficácia emitido por laboratório credenciado pela ANVISA, deve mostrar-se satisfatório na diluição descrita no rótulo quanto a avaliação de ação antimicrobiana dos seguintes micro-organismos: <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Escherichia coli</i> , <i>Salmonella cholerae suis</i> , <i>Pseudomonas aeruginosas</i> . . Embalagem: Bombona com 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde Notificação pela ANVISA. - A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem. Deve ser apresentado registro na ANVISA e FISPQ do produto EXCLUSIVO – ME/EPP	39723	BOMBONA 5L	160	218,96	35.033,60
48	FLANELA para limpeza, com medidas mínimas 38x58 cm. Características Técnicas: - Flanela usada na copa para limpeza de pia e eletrodomésticos para tirar o pó a seco ou com água e sabão/detergente; - Ideal para secar qualquer superfície molhada com alta absorção de água; - Pano de copa, 90% algodão, medindo no mínimo 380 x 580 mm; - Na cor branca, e de tecido que não libere tinta; - Acabamento costurado nas bordas e não deve conter falhas como linhas soltas; - Vir acondicionado em embalagem tipo em sacos plásticos transparentes; - Deverá apresentar a etiqueta do fabricante anexada à flanela ou na embalagem para que possa identificar as características do produto. EXCLUSIVO – ME/EPP	27103	UNIDADE	18600	2,39	44.454,00
49	PANO DE PRATO DE QUALIDADE em tecido, 100% algodão, branco alvejado, boa absorção de água, medindo 0,66 x 0,45m, podendo variar para mais (+) em 5cm A X L, com bainha, com peso mínimo de 96g; Acabamento costurado nas bordas, sem falhas, como linhas soltas; - Vir acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente; -	19455	UNIDADE	9000	4,01	36.090,00

	Deverá apresentar a etiqueta do fabricante anexada ao pano ou na embalagem para que se possa identificar as características do produto. EXCLUSIVO - ME/EPP					
50	PANO PARA LIMPEZA DE QUALIDADE (saco) 100% algodão, alvejado, medidas mínimas 60x80cm, costurado, resistente. Trama bem fechada. livre concorrência (75%) .	19456	UNIDADE	16500	6,77	111.705,00
51	PANO PARA LIMPEZA DE QUALIDADE (saco) 100% algodão, alvejado, medidas mínimas 60x80cm, costurado, resistente. Trama bem fechada. COTA RESERVADA 25%	19456	UNIDADE	5500	6,77	37.235,00
52	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, DE 1ª QUALIDADE e Excelente Rendimento. Embalagem com 1 Kg , pó granulado e homogêneo, aroma agradável e inócuo à pele, composto de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, , fragrância e água, componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, rótulo/ embalagem contendo número do lote, fórmula, data de fabricação e validade informações do fabricante e instruções de uso. e que sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 70% de sua validade, contados da data de fabricação. livre concorrência (75%) .	27096	UNIDADE	13500	13,92	187.920,00
53	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, DE 1ª QUALIDADE e Excelente Rendimento. Embalagem com 1 Kg , pó granulado e homogêneo, aroma agradável e inócuo à pele, composto de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, , fragrância e água, componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, rótulo/ embalagem contendo número do lote, fórmula, data de fabricação e validade informações do fabricante e instruções de uso. e que sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 70% de sua validade, contados da data de fabricação. COTA RESERVADA 25%	27096	UNIDADE	4500	13,92	62.640,00
54	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 800ML de 1ª qualidade, sem corante e sem fragrância para uso em saboneteira. EXCLUSIVO - ME/EPP	39384	UNIDADE	4000	7,91	31.640,00
55	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL EM GEL , para uso de Refil de sabonete líquido neutro 800ml sem corante e sem fragrância para uso em saboneteira. EXCLUSIVO - ME/EPP	27341	UNIDADE	120	23,70	2.844,00
56	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 litros para uso doméstico, de polietileno, capacidade de 50 litros, cor preta, espessura mínima de 8	27311	UNIDADE	337500	0,80	270.000,00

	micras por parede, em conformidade com NBR 9191. Acondicionado em pacotes com 100 unidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. livre concorrência (75%).					
57	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 litros para uso doméstico, de polietileno, capacidade de 50 litros, cor preta, espessura mínima de 8 micras por parede, em conformidade com NBR 9191. Acondicionado em pacotes com 100 unidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. COTA RESERVADA 25%.	27311	UNIDADE	112500	0,80	90.000,00
58	SACO DE LIXO REFORÇADO PARA USO DOMÉSTICO 200 litros , na cor PRETA. Produto com qualidade, de polietileno, capacidade 200 litros. Especificações mínimas: formando um lote de cor uniforme com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características da resistência e na opacidade. Espessura mínima de 12 micras na parede dupla. Sem sanfona e com solda continua homogênea e uniforme no fundo. Dimensão: largura 90 cm por altura mínima de 115 cm. Acondicionados em embalagens c/ 100 unidades que deverá pesar no mínimo 9,3 kg cada embalagem. Sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. livre concorrência (75%).	27671	UNIDADE	240000	1,07	256.800,00
59	SACO DE LIXO REFORÇADO PARA USO DOMÉSTICO 200 litros , na cor PRETA. Produto com qualidade, de polietileno, capacidade 200 litros. Especificações mínimas: formando um lote de cor uniforme com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características da resistência e na opacidade. Espessura mínima de 12 micras na parede dupla. Sem sanfona e com solda continua homogênea e uniforme no fundo. Dimensão: largura 90 cm por altura mínima de 115 cm. Acondicionados em embalagens c/ 100 unidades que deverá pesar no mínimo 9,3 kg cada embalagem. Sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. COTA RESERVADA 25%.	27671	UNIDADE	80000	1,07	85.600,00
60	VASSOURA CERDAS DE NYLON , material cabo madeira com ponteira plástica de rosca, material cepa plástico, dimensões aproximadas de 20x4x3,5cm (CXLXA), cerdas com comprimento mínimo de 11cm, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base, mínimo de 120 cm de comprimento. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento/largura/altura da base). livre concorrência (75%).	4470	UNIDADE	8355	11,29	94.327,95
61	VASSOURA CERDAS DE NYLON , material	4470	UNIDADE	2785	11,29	31.442,65

	cabo madeira com ponteira plástica de rosca, material cepa plástico, dimensões aproximadas de 20x4x3,5cm (CXLXA), cerdas com comprimento mínimo de 11cm, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base, mínimo de 120 cm de comprimento. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento/largura/altura da base) COTA RESERVADA 25%.					
62	DESENTUPIDOR DE PIA , material borracha flexível, cor preta, altura 7 cm, diâmetro 11 cm, material cabo madeira, comprimento cabo 10 cm. EXCLUSIVO - ME/EPP	39867	UNIDADE	600	9,56	5.736,00
63	ESCOVA DE LAVAR ROUPA PLÁSTICA OVAL de polipropileno, medindo aproximadamente 12 x 5 x 1 cm. Cerdas em nylon 0,40 colorida medindo 2,5 cm. De altura aproximadamente. EXCLUSIVO - ME/EPP	27110	UNIDADE	1720	3,38	5.813,60
64	Escova para unha em plástico. EXCLUSIVO - ME/EPP	27193	UNIDADE	3160	4,41	13.935,60
65	Escova para Vaso Sanitário em plástico , com cerdas de nylon, com corpo, cabo e estojo. EXCLUSIVO - ME/EPP	27111	UNIDADE	3400	6,26	21.284,00
66	Esfregadeira de roupa em madeira para tanque. EXCLUSIVO - ME/EPP	14554	UNIDADE	640	37,02	23.692,80
67	CORDA DE NYLON PARA VARAL , Material: 100% Polietileno resistente pacote com 10 metros. EXCLUSIVO - ME/EPP	14557	UNIDADE	3160	3,33	10.522,80
68	PRENDEDOR DE ROUPAS , em plástico, com medida mínima de 08 cm. Pacote com 12 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. EXCLUSIVO - ME/EPP	27672	UNIDADE	2620	2,45	6.419,00
69	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO BACTERICIDA E BIODEGRADÁVEL 5L – Limpador multiuso concentrado bactericida e biodegradável, em embalagem de 5 litros com a identificação do produto, marca do fabricante, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade e diluição e o número de registro na ANVISA e do químico responsável deverão estar destacados nas embalagens / rótulos. - Validade do produto de no mínimo ou igual a 24 meses. O prazo de validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos) do produto. livre concorrência (75%).	39862	UNIDADE	6450	23,30	150.285,00
70	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO BACTERICIDA E BIODEGRADÁVEL 5L – Limpador multiuso concentrado bactericida e biodegradável, em embalagem de 5 litros com a identificação do produto, marca do fabricante, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade e diluição e o número de registro na	39862	UNIDADE	2150	23,30	50.095,00

	ANVISA e do químico responsável deverão estar destacados nas embalagens / rótulos. - Validade do produto de no mínimo ou igual a 24 meses. O prazo de validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem. Acompanhar FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos) do produto COTA RESERVADA 25% .					
71	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL caixa com 100 unidades. livre concorrência (75%) .	37764	CX	3900	17,59	68.601,00
72	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL caixa com 100 unidades.	37764	CX	1300	17,59	22.867,00
73	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT branca pacote com 100 unidades. Tamanho único, Gramatura: 20g. EXCLUSIVO - ME/EPP	37766	PACOTE	3200	9,24	29.568,00
74	CERA LÍQUIDA INCOLOR DE AUTO BRILHO , com no mínimo 750 ml. De Primeira Qualidade. – Produto acondicionado em frascos de no mínimo 750 ml. E reembalado em caixas de papelão com 12 unidades. – Excelente resistência, fórmula e composição de carnaúba que deixa excelente brilho. Sem cheiro. – Produto Notificado pela ANVISA. com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, rótulo/ embalagem contendo número do lote, fórmula, data de fabricação e validade informações do fabricante e instruções de uso. e que sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo,70% de sua validade, contados da data de fabricação. Com FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos). EXCLUSIVO - ME/EPP	4353	UNIDADE	1420	4,67	6.631,40
75	CERA IMPERMEABILIZANTE EMULSÃO À BASE DE CARNAÚBA INCOLOR 5 litros - formula; emulsão de cera de carnaúba. fácil de aplicar e espalhar, com agradável perfume, proporcionando ao piso brilho, proteção e durabilidade com grande economia. Para uso em todos os pisos laváveis tais como: ardósia, vulcapiso, paviflex, fórmica e madeiras plastificadas ou sintecadas. Produto Notificado pela ANVISA ou com Registro no Ministério da Saúde. Rótulo/ embalagem contendo número do lote, fórmula, data de fabricação e validade informações do fabricante e instruções de uso. e que sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo,70% de sua validade, contados da data de fabricação. Com FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos). livre concorrência (75%) .	4351	GALÃO	2760	45,57	125.773,20
76	CERA IMPERMEABILIZANTE EMULSÃO À BASE DE CARNAÚBA INCOLOR 5 litros - formula; emulsão de cera de carnaúba. fácil de aplicar e espalhar, com agradável perfume, proporcionando ao piso brilho, proteção e	4351	GALÃO	920	45,57	41.924,40

	durabilidade com grande economia. Para uso em todos os pisos laváveis tais como: ardósia, vulcapiso, paviflex, fórmica e madeiras plastificadas ou sintecadas. Produto Notificado pela ANVISA ou com Registro no Ministério da Saúde. Rótulo/ embalagem contendo número do lote, fórmula, data de fabricação e validade informações do fabricante e instruções de uso. e que sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 70% de sua validade, contados da data de fabricação. Com FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos). COTA RESERVADA 25%					
77	GUARDANAPO DE PAPEL - Branco, resistente, macio e alto poder de absorção, medindo aproximadamente 24cm de largura x 22cm de comprimento, 100% celulose embalado em pacotes com 50 unidades. marca e procedência impressas na embalagem do produto. EXCLUSIVO - ME/EPP	27118	PACOTE	6800	1,85	12.580,00
78	LUVA LÁTEX FORRADA Tamanho M - Contendo as seguintes especificações: Alta sensibilidade tátil, Palma Antiderrapante, Menor fadiga Muscular, Super Reforçada com maior espessura em toda luva. Composição: Flocos de Algodão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade com certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem; a contar da data de entrega. EXCLUSIVO - ME/EPP	37814	PARES	14112	3,27	46.146,24
79	LUVA LÁTEX FORRADA TAMANHO G. - Contendo as seguintes especificações: Alta sensibilidade tátil, Palma Antiderrapante, Menor fadiga Muscular, Super Reforçada com maior espessura em toda luva. Composição: Flocos de Algodão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade com certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem; a contar da data de entrega. EXCLUSIVO - ME/EPP	37815	PARES	3000	3,32	9.960,00
80	LUVA LÁTEX FORRADA Tamanho P. - Contendo as seguintes especificações: Alta sensibilidade tátil, Palma antiderrapante, Menor fadiga Muscular, Super Reforçada com maior espessura em toda luva. Composição: Flocos de Algodão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade com certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta	37813	PARES	1300	3,32	4.316,00

	por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem; a contar da data de entrega. EXCLUSIVO – ME/EPP					
81	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, 1 litro, pronto uso para mãos, Produto acondicionado em frasco e reembalado em Caixas de Papelão resistente, com 12 unidades. Perfumado; Alta viscosidade; Não decantável durante o prazo de validade; Hipoalergênico; perolizante, glicerina, ingredientes naturais e água; Rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária e registro do responsável químico . A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem; a contar da data de entrega livre concorrência (75%) ..	17990	UNIDADE	9900	11,01	108.999,00
82	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, 1 litro, pronto uso para mãos, Produto acondicionado em frasco e reembalado em Caixas de Papelão resistente, com 12 unidades. Perfumado; Alta viscosidade; Não decantável durante o prazo de validade; Hipoalergênico; perolizante, glicerina, ingredientes naturais e água; Rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária e registro do responsável químico . A validade mínima do produto na entrega não poderá ser inferior a 70%(setenta por cento) contados da data de fabricação informado na embalagem; a contar da data de entrega. COTA RESERVADA 25%	17990	UNIDADE	3300	11,01	36.333,00
83	BICO MAMADEIRA ORTO 0 A 6 MESES, produzido com material de silicone ultra macio e livre de Bisfenol-A (BPA Free) e possui furos de ventilação que permitem a passagem do ar EXCLUSIVO – ME/EPP	39873	UNIDADE	60	18,69	1.121,40
84	BICO MAMADEIRA DESIGN ORTO TAMANHO 2, (bebês acima de 6 Meses), produzido com material de silicone ultra macio e livre de Bisfenol-A (BPA Free) e possui furos de ventilação que permitem a passagem do ar. Cores rosa, azul e transparente. EXCLUSIVO – ME/EPP	41425	UNIDADE	60	16,83	1.009,80
85	CHUPETA DE 0 A 06 MESES DE SILICONE, isento de sabor, odor e de bisfenol (material prejudicial à saúde) sendo muito macio, resistente e fácil de limpar. Possui um fluxo de ar com 6 aberturas no escudo que promovem maior corrente respiratória para menos irritação na pele do bebê. Cores rosa, azul e transparente. EXCLUSIVO – ME/EPP	39872	UNIDADE	72	14,30	1.029,60
86	CHUPETA DE 06 A 18 MESES DE SILICONE, isento de sabor, odor e de bisfenol (material	39871	UNIDADE	72	12,23	880,56

	prejudicial à saúde) sendo muito macio, resistente e fácil de limpar. Possui um fluxo de ar com 6 aberturas no escudo que promovem maior corrente respiratória para menos irritação na pele do bebê. EXCLUSIVO - ME/EPP					
87	MAMADEIRA NA COR ROSA E AZUL, CAPACIDADE PARA ATÉ 260 ML , frasco em polipropileno e tampa protetora para evitar vazamentos. EXCLUSIVO - ME/EPP	39874	UNIDADE	72	17,91	1.289,52
88	DESODORANTE AEROSOL 150ML , feminino. Não contém álcool e oferece proteção antitranspirante e desodorante, prevenindo o mau odor por 48h. EXCLUSIVO - ME/EPP	39870	UNIDADE	2400	10,53	25.272,00
89	DESODORANTE AEROSOL 150ML , masculino. Não contém álcool e oferece proteção antitranspirante e desodorante, prevenindo o mau odor por 48h. EXCLUSIVO - ME/EPP	39869	UNIDADE	2400	11,09	26.616,00
90	CONDICIONADOR 400ML Sua fórmula com vitamina E e exclusiva essência FIX tem pH fisiológico, é hipoalergênica e livre de corantes, parabens, sulfatos e ftalatos. EXCLUSIVO - ME/EPP	39878	UNIDADE	2400	10,05	24.120,00
91	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL . Descrição do Produto: Untitled 1 Aparelho possui cabeça autoajustável que segue delicadamente os contornos do rosto para oferecer o melhor barbear que sua pele merece. O aparelho também conta com três lâminas únicas e fita Lubrastrip para um barbear perfeito, sem cortes e arranhões. EXCLUSIVO - ME/EPP	38253	UNIDADE	3000	2,85	8.550,00
92	Shampoo 400ml adulto. Restaura a fibra capilar desde o interior, graças ao complexo com bio-cerâmidas e pró-queratina fórmulas enriquecidas com recarga ômega. EXCLUSIVO - ME/EPP	39879	UNIDADE	3000	10,80	32.400,00
93	Shampoo Infantil 400 ml. Hidratação Intensa deixa os cabelos hidratados e fáceis de desembaraçar graças a sua fórmula com 3x mais agentes condicionantes EXCLUSIVO - ME/EPP	39880	UNIDADE	3000	10,23	30.690,00
94	FRALDA TAMANHO G INFANTIL , unidade. Com sistema de absorção de 4 camadas com gel super absorvente que evita que o xixi entre em contato com a pele do bebê. A cobertura suave como tecido oferece mais conforto ao bebê para uma maior comodidade. As barreiras duplas anti vazamento ajustam-se suavemente entre as pernas do bebê, ajudando a evitar que a fralda vaze. As fitas reajustáveis permitem verificar quantas vezes quiser sem danificar a fralda, melhorando o ajuste. O Dermacrem, exclusiva loção, dá maior proteção ao bebê. Composição/Material Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de óleo	39876	UNIDADE	6000	1,20	7.200,00

	barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde N° 6. EXCLUSIVO – ME/EPP					
95	Fralda tamanho GG/XG/EG Infantil , unidade. Com sistema de absorção de 4 camadas com gel super absorvente que evita que o xixi entre em contato com a pele do bebê. A cobertura suave como tecido oferece mais conforto ao bebê para uma maior comodidade. As barreiras duplas anti vazamento ajustam-se suavemente entre as pernas do bebê, ajudando a evitar que a fralda vazze. As fitas reajustáveis permitem verificar quantas vezes quiser sem danificar a fralda, melhorando o ajuste. O Dermacrem, exclusiva loção, dá maior proteção ao bebê. Composição/Material Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de óleo barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde N° 6. EXCLUSIVO – ME/EPP	39877	UNIDADE	12000	1,52	18.240,00
96	FRALDA TAMANHO M INFANTIL , unidade. Com sistema de absorção de 4 camadas com gel super absorvente que evita que o xixi entre em contato com a pele do bebê. A cobertura suave como tecido oferece mais conforto ao bebê para uma maior comodidade. As barreiras duplas anti vazamento ajustam-se suavemente entre as pernas do bebê, ajudando a evitar que a fralda vazze. As fitas reajustáveis permitem verificar quantas vezes quiser sem danificar a fralda, melhorando o ajuste. O Dermacrem, exclusiva loção, dá maior proteção ao bebê. Composição/Material Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de óleo barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde N° 6. EXCLUSIVO – ME/EPP	14185	UNIDADE	4800	1,74	8.352,00
97	FRALDA TAMANHO P INFANTIL , unidade. Com sistema de absorção de 4 camadas com gel super absorvente que evita que o xixi entre em contato com a pele do bebê. A cobertura suave como tecido oferece mais conforto ao bebê para uma maior comodidade. As barreiras duplas anti vazamento ajustam-se suavemente entre as pernas do bebê, ajudando a evitar que a fralda vazze. As fitas reajustáveis permitem verificar quantas vezes quiser sem danificar a fralda, melhorando o ajuste. O Dermacrem, exclusiva loção, dá maior proteção ao bebê. Composição/Material Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivos, elásticos, perfume com extrato de camomila, extracto de óleo barbadensis, álcool estearílico, petrolato e D&C verde N° 6. EXCLUSIVO – ME/EPP	14184	UNIDADE	2400	1,74	4.176,00
98	TOALHA DE ROSTO BRANCA – 100%	14908	UNIDADE	3000	7,56	22.680,00

	algodão de qualidade oferecendo ótima absorção e maciez preferencialmente na cor branca, tamanho 0,70 X 0,45CM gramatura mínima 370g/m². EXCLUSIVO - ME/EPP					
99	LIXEIRA EM PLÁSTICO 100 LITROS BRANCA, COM PEDAL E TAMPA , fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), o que lhe confere alta resistência e durabilidade. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. EXCLUSIVO - ME/EPP	27239	UNIDADE	960	213,83	205.276,80
100	LIXEIRA EM PLÁSTICO 100 LITROS BRANCA, COM PEDAL E TAMPA , fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), o que lhe confere alta resistência e durabilidade. O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. EXCLUSIVO - ME/EPP	27239	UNIDADE	320	213,83	68.425,60
101	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 65 LITROS, com tampa e pedal . Composta de 02 peças ligadas (cesto plástico e suporte de ferro) o cesto em material plástico reciclado com capacidade de aproximadamente 65 litros, com alça e altura aproximada de 60 cm. O suporte deve ser todo fabricado em ferro maciço galvanizado, 04 ponteiros nos pés em material plástico de difícil desgaste. A lixeira deverá ser entregue montada, abrindo e fechando perfeitamente, não podendo apresentar rebarbas de solda ou outros defeitos que prejudiquem sua utilização. Altura total da lixeira 62 a 70 centímetros. livre concorrência (75%) .	27000	UNIDADE	600	179,60	107.760,00
102	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 65 LITROS, com tampa e pedal . Composta de 02 peças ligadas (cesto plástico e suporte de ferro) o cesto em material plástico reciclado com capacidade de aproximadamente 65 litros, com alça e altura aproximada de 60 cm. O suporte deve ser todo fabricado em ferro maciço galvanizado, 04 ponteiros nos pés em material plástico de difícil desgaste. A lixeira deverá ser entregue montada, abrindo e fechando perfeitamente, não podendo apresentar rebarbas de solda ou outros defeitos que prejudiquem sua utilização. Altura total da lixeira 62 a 70 centímetros. COTA RESERVADA 25%	27000	UNIDADE	200	179,60	35.920,00
103	SACO PLÁSTICO AZUL RESISTENTE , capacidade 100 litros, cor azul. Especificações mínimas: formando um lote de cor uniforme com o emprego de pigmentos e aditivos compatíveis que não interfiram nas características da resistência e na opacidade, espessura mínima de 10 micras na parede	37816	UNIDADE	84000	0,94	78.960,00

	<p>dupla. Sem sanfona e com solda continua homogênea e uniforme no fundo. Produto de qualidade, dimensão: largura 75 cm por altura mínima de 105 cm. Acondicionado em pacotes com 100 unidades, a embalagem c/ 100 unidades deverá pesar no mínimo 5,8 kg.</p> <p>EXCLUSIVO – ME/EPP</p>					
104	<p>SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS – BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR – superior a 5 micras de espessura por parede, pacote com 100 unidades, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor branca leitosa, com características de resistência mecânica e opacidade adequadas a sua finalidade. devem apresentar solda contínua homogênea e uniforme, capaz de proporcionar perfeita vedação, sem causar perda do conteúdo. cada unidade deverá ter o símbolo internacional de material infectante e apresentar características tais que possibilitem a fácil separação e abertura dos sacos. o saco deverá ter dimensões aproximadas de 59x62 cm e capacidade aproximada de 30 litros. os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme a praxe do fabricante de forma a manter a integridade do produto até o local de uso. rotulados conforme a legislação em vigor. Confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500/2004 (simbologia). Fardo com 100 unidades.</p> <p>EXCLUSIVO – ME/EPP</p>	37817	UNIDADE	90000	0,42	37.800,00
105	<p>SACO PLÁSTICO P/ LIXO HOSPITALAR C/ CAPACIDADE PARA 100L - BRANCO, SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS – superior a 10 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, NA COR BRANCA LEITOSA, COM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E OPACIDADE ADEQUADAS A SUA FINALIDADE. DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, CAPAZ DE PROPORCIONAR PERFEITA VEDAÇÃO, SEM CAUSAR PERDA DO CONTEÚDO. CADA UNIDADE DEVERÁ TER O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE MATERIAL INFECTANTE E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM A FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DOS SACOS. O SACO DEVERÁ TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75CM X 105 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS E EMBALADOS CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO</p>	14268	UNIDADE	67500	1,20	81.000,00

	PRODUTO ATÉ O LOCAL DE USO. ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500/2004. livre concorrência (75%).					
106	SACO PLÁSTICO P/ LIXO HOSPITALAR C/ CAPACIDADE PARA 100L - BRANCO, SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS – superior a 10 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, NA COR BRANCA LEITOSA, COM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E OPACIDADE ADEQUADAS A SUA FINALIDADE. DEVEM APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, CAPAZ DE PROPORCIONAR PERFEITA VEDAÇÃO, SEM CAUSAR PERDA DO CONTEÚDO. CADA UNIDADE DEVERÁ TER O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE MATERIAL INFECTANTE E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM A FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DOS SACOS. O SACO DEVERÁ TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75CM X 105 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS E EMBALADOS CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE USO. ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ABNT NBR 9191/2008 e NBR 7500/2004. COTA RESERVADA 25%	14268	UNIDADE	22500	1,20	27.000,00
107	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE 60 m x10 cm, – FOLHA SIMPLES - fragrância neutra, na cor branca, formato gofrado, picotado. - 100% Celulose VIRGEM, papel higiênico macio, resistente, absorvente e não esfarele. Rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto. livre concorrência (75%).	39861	ROLOS	144000	1,68	241.920,00
108	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE 60 m x10 cm, – FOLHA SIMPLES - fragrância neutra, na cor branca, formato gofrado, picotado. - 100% Celulose VIRGEM, papel higiênico macio, resistente, absorvente e não esfarele. Rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, embalagem com boa visibilidade do produto. COTA RESERVADA 25%	39861	ROLOS	48000	1,68	80.640,00
109	SACO PLÁSTICO (LIXO) 100 (CEM) LITROS para acondicionamento de resíduo COMUM ,	27319	UNIDADE	225000	0,60	135.000,00

	<p>tipo DOMICILIAR, RESISTENTE, na cor PRETO. Produto com Qualidade. Confeccionado de polietileno, medindo 75cm Largura x 105cm, Altura (largura pode variar +/- 1), suportando 20kg e com capacidade volumétrica de 100 litros. Devendo a embalagem externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos. Acondicionados em pacotes com 100 unidades. A embalagem c/ 100 unidades deverá pesar no mínimo 5,8 kg. livre concorrência (75%).</p>					
110	<p>SACO PLÁSTICO (LIXO) 100 (CEM) LITROS para acondicionamento de resíduo COMUM, tipo DOMICILIAR, RESISTENTE, na cor PRETO. Produto com Qualidade. Confeccionado de polietileno, medindo 75cm Largura x 105cm, Altura (largura pode variar +/- 1), suportando 20kg e com capacidade volumétrica de 100 litros. Devendo a embalagem externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos. Acondicionados em pacotes com 100 unidades. A embalagem c/ 100 unidades deverá pesar no mínimo 5,8 kg. COTA RESERVADA 25%</p>	27319	UNIDADE	75000	0,60	45.000,00
111	<p>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% 1 LITRO. Acondicionado em frascos PEAD opacos com tampas em PEAD rosca/lacre. Com Registro no Órgão de Classe. E reembalado em caixas de Papelão com 12 unidades. Contendo as seguintes especificações: Líquido Límpido Incolor isento de partículas, volátil; Inflamável; Característico de Álcool; NBR / INMETRO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, químico responsável, número do lote, validade, data de fabricação e número de registro no M.S.(Ministério as Saúde) - Validade restante na entrega de, no mínimo, 70% do prazo de validade contado da data de sua fabricação. livre concorrência (75%).</p>	27549	UNIDADE	20400	7,23	147.492,00
112	<p>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% 1 LITRO. Acondicionado em frascos PEAD opacos com tampas em PEAD rosca/lacre. Com Registro no Órgão de Classe. E reembalado em caixas de Papelão com 12 unidades. Contendo as seguintes especificações: Líquido Límpido Incolor isento de partículas, volátil; Inflamável; Característico de Álcool; NBR / INMETRO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, químico</p>	27549	UNIDADE	6800	7,23	49.164,00

	responsável, número do lote, validade, data de fabricação e número de registro no M.S.(Ministério as Saúde) - Validade restante na entrega de, no mínimo, 70% do prazo de validade contado da data de sua fabricação COTA RESERVADA 25%.					
113	LIXEIRA COM PEDAL 25 LITROS BRANCA - fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), o que lhe confere alta resistência e durabilidade . O acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventual risco de contaminação. EXCLUSIVO – ME/EPP	27601	UNIDADE	500	49,20	24.600,00
114	ESPONJA , TIPO: DUPLA FACE, MULTIÚSO DE ALTA DURABILIDADE - Composição : Espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, de 1ª qualidade; FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: 100x70x20mm. APLICAÇÃO: Lavagem de louças e limpeza em geral, Pacote plástico contendo 01 unidade. UNID. DE MEDIDA: Unitário. EXCLUSIVO – ME/EPP	4404	UNIDADE	60240	0,61	36.746,40
115	VASSOURA DE PALHA 5 FIOS de Qualidade, com Cabo de Madeira 120cm Resistente e durável, sem Ferpas, bem Amarrada e Preza Ao Cabo. EXCLUSIVO – ME/EPP	4471	UNIDADE	2340	20,85	48.789,00
116	CREME DENTAL com flúor embalagem com 90 gr com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela abo - (associação brasileira de odontologia). A validade do produto na entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total informado na embalagem. EXCLUSIVO – ME/EPP	4365	UNIDADE	6000	2,58	15.480,00
117	LENÇO UMEDECIDO , Toalha Hipoalergênica Recém Nascido, Branco, Pacote de 96 unidades. Produzidas com fibras mais macias e espessas, fazendo com que sejam suaves, mais absorventes e super resistentes. Contam com uma fórmula enriquecida com loção hidratante que ajuda a prevenir irritações desde o primeiro uso, hidratando e preservando as barreiras naturais da pele do bebê. EXCLUSIVO – ME/EPP	21062	UNIDADE	4500	8,25	37.125,00
118	POMADA PREVENÇÃO E CICATRIZAÇÃO ASSADURA, 60G , forma uma camada protetora na pele do bebê, evitando o contato da pele com o cocô e com o xixi e possui as vitaminas A e E, que ajudam a deixar a pele do bebê sempre hidratada e bem nutrida. Possui efeito refrescante e cicatrizante, acalmando peles irritadas. . Para segurança dos bebês, a pomada é hipoalergênica e clinicamente e dermatologicamente testado. Benefícios: - Fácil de aplicar e remover sem machucar a pele do bebê;	39875	UNIDADE	600	29,71	17.826,00

	- Possui perfume suave; - Protege o bebê das assaduras, formando uma barreira protetora contra o contato com a fralda e as substâncias que podem causar irritação. EXCLUSIVO – ME/EPP					
119	- RODO COM BORRACHA DUPLA, 40 CM. - Com borracha dupla em E.V.A, - Acompanha cabo em madeira de 1,2 m plastificado. - Resistente e durável. - Leve, higiênica, prática e fácil de se usar. - Peso Aproximado: 668 gramas. EXCLUSIVO – ME/EPP	27108	UNIDADE	4320	8,30	35.856,00
120	- RODO COM BORRACHA DUPLA, 60 CM. - corpo em alumínio com aproximadamente 40 cm, - Com borracha dupla em E.V.A, - Acompanha cabo em madeira de 1,2 m plastificado. - Resistente e durável. - Leve, higiênica, prática e fácil de se usar. - Peso Aproximado: 668 gramas. EXCLUSIVO – ME/EPP	27681	UNIDADE	2280	15,41	35.134,80
121	- RODO DE ESPUMA GRAMPEADO 40 CM - Fácil aplicação e pronto uso. - Acompanha cabo de madeira tradicional. - Com cabo de 120 cm. Indicado para limpeza com aplicação de cera em superfícies lisas, como: pisos, laminados e assoalhos encerados. EXCLUSIVO – ME/EPP	11476	UNIDADE	2960	9,94	29.422,40
122	FÓSFORO, CAIXINHA COM 40 FÓSFOROS. Produto acondicionado em caixinhas de madeira com 40 fósforos. Embalado em maço com 10 caixinhas e reembalado em pacotes com 20 maços. EXCLUSIVO – ME/EPP	27117	UNIDADE	6020	2,12	12.762,40
123	LÃ DE AÇO 60 gramas, pacote com 8 unidades. - Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral; - Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação; - As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor; - As embalagens plásticas de 8 unidades, deverão ser entregues acondicionadas em volumes (caixa, pacote ou estojo), com até 20 (vinte) embalagens, resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens de demais informações exigidas pela legislação em vigor; - Deverá o produto manter suas características inalteradas quando abrigado em local seco, por	11708	PACOTE	12860	2,16	27.777,60

	um período mínimo de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior; - Número de unidades por embalagem: 8 (oito); - Esponja com as dimensões: Comprimento 100 a 115 mm. Largura 50 a 60 mm. Peso mínimo de 60 g. - A validade do produto na entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total informado na embalagem. EXCLUSIVO - ME/EPP					
124	SUPORTE PARA MOP ÚMIDO COM GARRA DE FIXAÇÃO , confeccionado em material plástico resistente e durável destinado a limpeza de pisos em geral. EXCLUSIVO - ME/EPP	41431	UNIDADE	80	18,03	1.442,40
125	Balde duplo com espremedor horizontal e com rodízios para MOP úmido, com capacidade mínima para 30 litros, confeccionado em material plástico resistente e durável. EXCLUSIVO - ME/EPP	39380	UNIDADE	60	246,43	14.785,80
126	REFIL EM FIBRA COMPOSTA DE NYLON para limpeza geral (verde) para suporte LT, medindo 10,2cmX26cm. EXCLUSIVO - ME/EPP	39382	UNIDADE	620	15,05	9.331,00
127	REFIL TIPO CABELEIRA PARA MOP úmido com ponta dobrada, composto de algodão e poliéster com 340g. EXCLUSIVO - ME/EPP	39383	UNIDADE	620	13,03	8.078,60
128	SUPORTE LT ARTICULADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO de alta resistência e durabilidade, com rosca compatível com cabos de 22mm de diâmetro, para ser acoplado em cabos de alumínio ou extensores telescópicos. EXCLUSIVO - ME/EPP	23792	UNIDADE	100	23,47	2.347,00
129	EXTENSOR TELESCÓPICO REGULÁVEL de 1- 3 metros de comprimento, com ponteira, para suporte LT com rosca, destinado a limpeza de pisos, paredes e tetos. EXCLUSIVO - ME/EPP	26430	UNIDADE	80	67,12	5.369,60
130	CABO DE ALUMÍNIO com 22mm de diâmetro X 1,40 metros de comprimento para suporte LT e MOP úmido, com rosca, ponteira, destinado limpeza de pisos, paredes e tetos. EXCLUSIVO - ME/EPP	27638	UNIDADE	80	23,08	1.846,40
131	SABÃO EM PÓ 5 kg- Biodegradável, de 1ª qualidade e excelente rendimento. Embalagem com 5 kg, reembalados em fardos com 5 unidades(25kg)Perfumado .composto de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, fragrância e água, componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio,baixo teor de umidade, com registro no MINISTÉRIO DA	4482	UNIDADE	4575	29,72	135.969,00

	SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, rótulo/ embalagem contendo número do lote, fórmula, data de fabricação e validade informações do fabricante e instruções de uso. e que sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo,70% de sua validade, contados da data de fabricação. livre concorrência (75%).					
132	SABÃO EM PÓ 5 kg- Biodegradável, de 1ª qualidade e excelente rendimento. Embalagem com 5 kg, reembalados em fardos com 5 unidades(25kg)Perfumado .composto de tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, fragrância e água, componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio,baixo teor de umidade, com registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, rótulo/ embalagem contendo número do lote, fórmula, data de fabricação e validade informações do fabricante e instruções de uso. e que sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo,70% de sua validade, contados da data de fabricação. COTA RESERVADA 25%	4482	UNIDADE	1525	29,72	45.323,00
133	SACOS PLÁSTICOS P/ AMOSTRAS DE Alimentos com tarja tamanho 16x28cm. livre concorrência (75%).	37765	PACOTE C/100 UNID	24750	15,70	388.575,00
134	SACOS PLÁSTICOS P/ AMOSTRAS DE Alimentos com tarja tamanho 16x28cm. COTA RESERVADA 25%	37765	PACOTE C/100 UNID	8250	15,70	129.525,00
135	SABÃO EM BARRA DE GLICERINA – 200 g, Cor Azul, Neutro ou Amarelo. Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas,especificações PH 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p, de glicerina, embalado em saco plástico, Testado Dermatologicamente, validade de 2 (dois) anos, sabão deve estar inteiro sem quebras, deformações ou fragmentado; - Barra com peso mínimo de 200 gramas;- Nome do químico responsável técnico e o número de seu registro no conselho profissional impresso na embalagem; - O produto deverá vir acondicionado em embalagem com 5 (cinco) unidades, em sacos plásticos transparentes, contendo validade e data de fabricação, bem como número de registro na ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária). A validade do produto na entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total informado na embalagem; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Com FISPQ (Ficha de Informações Segurança de Produtos Químicos). EXCLUSIVO – ME/EPP	27274	UNIDADE	16980	2,22	37.695,60
136	DETERGENTE DE USO GERAL,	4383	GALÃO	5200	12,31	64.012,00

	CONCENTRADO 5 L , isento de tensoativos aniônicos, a base de nonilfenol etoxilado e tensoativos catiônicos com diluição descrita no rótulo. Sem perfume. Deve ser apresentado registro na ANVISA e FISPQ do produto. Embalagem: Bombona com 05 litros. A validade do produto na entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total informado na embalagem; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. O prazo de validade e lote deverão estar destacados nas embalagens. EXCLUSIVO – ME/EPP					
137	PALETES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO, PP – Polipropileno, com encaixe para empilhar, vão livre para entrada do garfo de empilhadeira manual. Capacidade: 1000 kg. Medidas aproximadas: 150 x 1000 x 1200 (mm), vão livre de 110 mm. EXCLUSIVO – ME/EPP	38096	UNIDADE	400	180,34	72.136,00
138	LIXEIRA INOX 50 LITROS , COM ARO E TAMPA, CESTO REMOVÍVEL.	62786	UNIDADE	20	332,41	6.648,20
139	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. GALÃO DE 3 LITROS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do Fabricante/procedência. livre concorrência (75%) .	43220	GALÃO DE 3 LITROS	4605	40,90	188.344,50
140	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. GALÃO DE 3 LITROS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do Fabricante/procedência. COTA RESERVADA 25%	43220	GALÃO DE 3 LITROS	6140	40,90	62.781,50
141	Amaciante líquido concentrado , com essência suave, para uso em processos de lavagem de roupas. Galão com 05 litros. A validade do produto na entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total informado na embalagem. EXCLUSIVO – ME/EPP	39290	GALÃO DE 5 LITROS	300	12,53	3.759,00
142	CREME DENTAL INFANTIL sem flúor, embalagem com 90 gr com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela abo - (associação brasileira de odontologia). A validade do produto na entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total informado na embalagem. EXCLUSIVO – ME/EPP	43230	UNIDADE	6000	6,19	37.140,00
143	ESCOVA DENTAL INFANTIL . Especificações mínimas: hastes flexíveis com cerdas macias, tipo comum, modelo anatômico, funcionamento manual, embalagem apropriada que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do Fabricante/ procedência. EXCLUSIVO –	25467	UNIDADE	3000	6,12	18.360,00

	ME/EPP					
144	ESCOVA DENTAL ADULTO . Especificações mínimas: hastes flexíveis com cerdas macias, tipo comum, modelo anatômico, funcionamento manual, embalagem apropriada que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do Fabricante/ procedência EXCLUSIVO – ME/EPP	25466	UNIDADE	3000	6,12	18.360,00
145	Fralda descartável adulto tamanho P. EXCLUSIVO – ME/EPP	43224	UNIDADE	6000	1,90	11.400,00
146	Fralda descartável adulto tamanho M. EXCLUSIVO – ME/EPP	43225	UNIDADE	6000	2,38	14.280,00
147	Fralda descartável adulto tamanho G. EXCLUSIVO – ME/EPP	43236	UNIDADE	6000	3,51	21.060,00
148	Fralda descartável adulto tamanho GG/EG EXCLUSIVO – ME/EPP	43237	UNIDADE	6000	3,33	19.980,00
149	GEL MODELADOR FIXADOR PARA CABELOS , contendo aproximadamente 300 gramas. EXCLUSIVO – ME/EPP	44717	UNIDADE	180	14,71	2.647,80
150	MINI SABONETE DIVERSAS FRAGÂNCIAS , CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ESPUMA ABUNDANTE, PARA USO DIÁRIO INDIVIDUAL EM CASAS DE ACOLHIMENTO E CENTRO POP. EXCLUSIVO – ME/EPP	44718	UNIDADE	30000	1,36	40.800,00
151	SHAMPOO ADULTO GALÃO DE 5 LITROS . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do Fabricante/ procedência. livre concorrência (75%) .	32901	UNIDADE	2250	57,42	129.195,00
152	SHAMPOO ADULTO GALÃO DE 5 LITROS . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do Fabricante/ procedência. COTA RESERVADA 25%	32901	UNIDADE	750	57,42	43.065,00
153	CONDICIONADOR GALÃO DE 5 LITROS . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do Fabricante/ procedência. livre concorrência (75%) .	32891	UNIDADE	1800	54,16	97.488,00
154	CONDICIONADOR GALÃO DE 5 LITROS . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do Fabricante/ procedência. COTA RESERVADA 25%	32891	UNIDADE	600	54,16	32.496,00
155	Hipoclorito de sódio - usado como desinfetante de frutas, verduras, e legumes. Em embalagem de 1 litro - reembalados em caixa com 12 unidades ((2, a 2,5 de cloro ativo conforme orientação da ANVISA) com Registro de Órgão de Classe. EXCLUSIVO – ME/EPP	17780	UNIDADE	4800	7,55	36.240,00
156	Caixa plástica para transporte preta , com sistema de empilhamento inteligente, com tampa, aproximadamente 60 litros, nas medidas aproximadas: 63 x 46 x 26,5 cm (larg x comp x alt), fabricada em polipropileno e com boa durabilidade. EXCLUSIVO – ME/EPP	62787	UNIDADE	360	78,90	28.404,00
157	Caixa plástica para transporte branca , com sistema de empilhamento inteligente, com tampa, aproximadamente 60 litros, nas medidas aproximadas: 63 x 46 x 26,5 cm (larg	62788	UNIDADE	60	78,90	4.734,00

	x comp x alt), fabricada em polipropileno e com boa durabilidade EXCLUSIVO - ME/EPP					
158	Caixa plástica para uso geral cor verde (contenedores) dimensões C = 55 cm L = 36 cm A = 31 cm, capacidade mínima de carga 30 kg EXCLUSIVO - ME/EPP	62789	UNIDADE	300	54,83	16.449,00
159	Caixa plástica para uso geral cor branca (contenedores) dimensões C = 55 cm L = 36 cm A = 31 cm, capacidade mínima de carga 30 kg. EXCLUSIVO - ME/EPP	62790	UNIDADE	60	58,16	3.489,60
160	Toalha de banho, 100% algodão , cores diversas, sem estampa, medidas aproximadas de 70 X 140 cm (podendo variar 10 cm para mais ou para menos). Gramatura mínima de 300g/m2. Alta absorção, felpa volumosa, pré lavada, pré encolhida, com barra. EXCLUSIVO - ME/EPP	42825	UNIDADE	1500	20,18	30.270,00
161	Toalha para banho descartável : tamanho mínimo 1,20 cm x 0,70 cm (o tamanho pode variar +/- 10%), cor branca, confeccionado em viscose e poliéster ou polipropileno e celulose; gramatura mínima de 50 g/m2. Descartável, não estéril. Apresentação: embalagem unitária ou pacotes com no máximo 10 unidades. Na embalagem deve conter a identificação do produto conforme legislação vigente. A toalha deve ser cotada em unidade. EXCLUSIVO - ME/EPP	44595	UNIDADE	9000	6,19	55.710,00
162	SABONETEIRA DE MESA 500 ML COM APLICADOR - Saboneteira líquida podendo ser utilizada para álcool gel e/ou sabonete líquido, com as seguintes especificações: Confeccionada em plástico; com válvula pump e bico dosador para maior economia; capacidade 500 ml; cor: transparente. EXCLUSIVO - ME/EPP	62791	UNIDADE	480	18,87	9.057,60
163	SABONETEIRA PLÁSTICA PARA SABONETE EM BARRA . SABONETEIRA PLÁSTICA PARA USO DIÁRIO, PRÁTICA E RESISTENTE A QUEDAS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, VÁRIAS OPÇÕES DE CORES. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTOS TAMANHO APROXIMADO: 10,5 CM COMPRIMENTO, 8 CM DE LARGURA E 4 CM DE ALTURA. EXCLUSIVO - ME/EPP	62543	UNIDADE	240	14,39	3.453,60
164	BORRIFADOR MANUAL - Plástico, Spray, 550 ml, com válvula abre / fecha. EXCLUSIVO - ME/EPP	42813	UNIDADE	240	7,46	1.790,40
165	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA , com elemento filtrante, de uso profissional, branca, descartável, com elástico, atóxica, hipoalergênica, 100% não tecido (polipropileno), não estéril, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único, cor branca, com clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. EFB ≥ 95%, embalagem contendo: dados do fabricante	62792	UNIDADE	5625	11,23	63.168,75

	(razão social, endereço, telefone, CNPJ), identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA, nome do responsável técnico do fabricante. Caixa com 50 unidades. Livre concorrência (75%).					
166	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA , com elemento filtrante, de uso profissional, branca, descartável, com elástico, atóxica, hipoalergênica, 100% não tecido (polipropileno), não estéril, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único, cor branca, com clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. EFB ≥ 95%, embalagem contendo: dados do fabricante (razão social, endereço, telefone, CNPJ), identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA, nome do responsável técnico do fabricante. Caixa com 50 unidades. EXCLUSIVO – ME/EPP	62792	UNIDADE	1875	11,23	21.056,25
167	COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES. Hastes flexíveis com pontas de algodão dispostos em embalagens com no mínimo 75 cotonetes, feito com algodão 100% puro. EXCLUSIVO – ME/EPP	22474	UNIDADE	480	6,99	3.355,20
168	PENTE PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS. PENTE FINO EM AÇO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS, COM PONTA ARREDONDADA EXCLUSIVO – ME/EPP	43234	UNIDADE	180	15,29	2.752,20
169	CORTADOR DE UNHA. Medidas aproximadas: ALTURA: 2,00 CM; LARGURA: 5,00 CM; PROFUNDIDADE: 18,50 CM; PESO: 45,00 GR EXCLUSIVO – ME/EPP	45947	UNIDADE	96	11,22	1.077,12
170	Esponja de banho de espuma – Macia, durável, não machuca a pele dermatologicamente testada, hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalagem plástica individualmente, contendo estas descrições na embalagem. EXCLUSIVO – ME/EPP	62552	UNIDADE	120	10,05	1.206,00
171	CONDICIONADOR INFANTIL. Para todo Tipo de Cabelo. Dermatologicamente testado, PH equilibrado e e que não irrite os olhos. Para crianças acima de 4 anos. Embalagem com no mínimo 200ml. Antialérgico. EXCLUSIVO – ME/EPP	62547	UNIDADE	2400	12,02	28.848,00
172	CREME PARA PENTEAR PARA CABELOS 300 ML. Creme para pentear desembaraçante, sem enxague, testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml. Indicação: Adulto. Com dados de identificação do produto (marca, fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa / Ministério da Saúde) EXCLUSIVO – ME/EPP	62545	UNIDADE	300	26,52	7.956,00

173	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL 200 ML. Loção hidratante corporal, frasco com no mínimo 200 ml, com absorção imediata e textura leve, sem sensação oleosa, testado dermatologicamente. EXCLUSIVO – ME/EPP	62551	UNIDADE	300	28,55	8.565,00
174	Removedor de Esmalte líquido com acetona, frasco com 100 ml. EXCLUSIVO – ME/EPP	62550	UNIDADE	300	10,01	3.003,00
175	Antisséptico Bucal com Flúor sem Álcool para fazer enxague após a escovação dos dentes (frasco conteúdo líquido de 250 ml) EXCLUSIVO – ME/EPP	62546	UNIDADE	300	26,77	8.031,00
176	ELASTICO PARA CABELO tipo xuxinha. Cores diversas. EXCLUSIVO – ME/EPP	62037	UNIDADE	192	5,72	1.098,24
177	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 20 g/m2 , medidas aproximadas 0,90 m x 2, 00 m (no mínimo) c/elástico. Pacote com 10 unidades EXCLUSIVO – ME/EPP	62549	UNIDADE	900	15,50	13.950,00
178	FIO DENTAL ENCERADO COM 100 METROS , EXTRA FINO, PADRÃO DE QUALIDADE HILLO, ORAL-B, PRO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. EXCLUSIVO – ME/EPP	15087	UNIDADE	300	22,89	6.867,00
179	Pente de plástico para todos os tipos de cabelos. Com face oposta dos dentes para distribuição de cremes, da raiz até as pontas. Com cabo para facilitar o manuseio do pente conferindo mais segurança e firmeza na hora de utilizar o mesmo, e com dentes de formato arredondado para não machucar o couro cabeludo. Medida aproximada: 16cm de Comprimento. Composição: Resina Plástica Com Pigmentos. EXCLUSIVO – ME/EPP	62793	UNIDADE	120	10,34	1.240,80
180	ESCOVA PARA CABELO; COM CERDAS PLÁSTICAS; PARA ADULTOS; CABO PLÁSTICO; COM PONTAS PROTETORAS (C/ BOLINHAS NAS PONTAS); UNID 110 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2.023 - PROCESSO SA/DL Nº 153/2.023 – FLS 19 RESINA PLÁSTICA E PIGMENTOS, CORES DIVERSAS; NO FORMATO RETANGULAR; EMBALAGEM INDIVIDUAL EXCLUSIVO – ME/EPP	62548	UNIDADE	120	18,83	2.259,60
181	LIXA DESCARTÁVEL DE UNHAS 13 CM PARDA. EXCLUSIVO – ME/EPP	62794	UNIDADE	300	1,68	504,00

VALOR TOTAL R\$ 7.967.042,52

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O procedimento utilizará Sistema de Registro de Preços?

(X) Sim () Não

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto na LOA – Lei Orçamentaria Anual.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Obrigações da Contratante:

4.1.1 Encaminhar Nota de Empenho para empresa, com todas as informações necessárias para que esta efetue nos termos da Ata de Registro de Preços e do Edital de licitação a entrega do objeto solicitado.

4.1.2. Manter contato com a contratada a respeito de datas e local de entrega.

4.1.3. Indicar e receber os produtos no local e horário estipulado pelo responsável, com a devida conferência dos itens, atentando sua qualidade e se atendem ao exigido em edital.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

4.1.5. Indicar um ou mais fiscais de contrato para acompanhamento da entrega e conferência dos produtos;

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

4.1.7. Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

4.2. Obrigações da Contratada:

4.2.1. Entregar os produtos dentro das especificações contidas em edital e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.2.2. A empresa deverá comunicar o fiscal técnico e/ou fiscal de contrato a data de entrega, para que o recebimento seja realizado pelo funcionário indicado;

- 4.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, de acordo com especificações do edital e discriminação constantes da proposta de preços apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.5. A licitante vencedora deverá entregar os materiais em no máximo, três lotes diferentes para cada nota de Empenho. Todos os itens deverão ser entregues em embalagens de fábrica onde seja possível conferir a validade dos produtos, os materiais deverão ter 80% do prazo de validade total do produto. Os itens que não tiverem o prazo de validade dentro do exigido, serão devolvidos no ato da entrega.
- 4.2.6. Manter os preços sem alteração.
- 4.2.7. Custear as despesas com a entrega de mercadorias;
- 4.2.8. Entregar as mercadorias com a qualidade ofertada na proposta;
- 4.2.9. Entregar as mercadorias nos locais indicados pelo fiscal de contrato após recebimento dos empenhos.
- 4.2.10. Outras obrigações contidas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
- 4.2.11. Encaminhar em anexo as notas fiscais todos os documentos exigidos conforme Edital.
- 4.2.12. Comunicar, formalmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;
- 4.2.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;
- 4.2.14. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência de interrupção na entrega dos produtos;
- 4.2.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados nas instalações desta municipalidade.
- 4.2.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública do Município de Colombo;
- 4.2.17. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou no Edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.
- 4.2.18. Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.2.19. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos a serem entregues ou já entregues, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos produtos.

4.2.20. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a entregar os produtos, sendo que o Contratante não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da Contratada.

4.2.21. A Contratada será responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço da entrega dos produtos;

4.2.22. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

4.2.23. A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.24. Todo produto entregue que apresentar imperfeições de produção deverá ser substituído pela contratada, mesmo que já tenha tido seu recebimento atestado pelo Fiscal de Contrato.

4.2.25. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para a Contratante.

4.2.26. A Contratada tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia.

4.2.27. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

4.2.28. Os produtos serão recebidos definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos. A entrega do objeto pela empresa ou o recebimento pela Prefeitura Municipal de Colombo não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal.

4.2.29. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a contratada promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

4.2.30. O objeto será RECUSADO; quando entregue com especificação técnica diferente das constantes neste Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, nos termos da Lei nº 14133/2021, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital ou quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

4.2.31. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para o contratante, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Contratante, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.

4.2.32. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para a Contratante.

4.2.33. Os materiais deverão ser entregues de forma que facilitem o seu transporte e sua conferência quanto ao quantitativo e à identificação dos mesmos.

5.0. DA AVALIAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. Os itens serão avaliados no ato da entrega, em caso de desconformidade com as especificações do Termo de Referência, a empresa vencedora do item terá prazo de (48) quarenta e oito horas para proceder a substituição do mesmo. No caso de descumprimento a mesma sofrerá as sanções previstas em Edital (multa e suspensão do direito de licitar com o município pelo prazo de 02 anos). Sendo convocado o próximo classificado para o item.

6.0. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (TRÊS) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço no Depósito de Material da Secretaria Municipal de Educação, no Depósito de Materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Depósito do Departamento de Patrimônio e/ou qualquer unidade administrativa definida pelos fiscais de contrato respeitando os limites.

6.4. No caso de descumprimento a mesma sofrerá as sanções previstas em Edital.

7.0. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. O prazo de garantia contratual dos bens permanentes não será inferior a 12 (DOZE) meses, e para os materiais de consumo será de, no mínimo, 06 (SEIS) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.1. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.0. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

(Da Liquidação e do pagamento)

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação e pagamento contados do aceite da nota fiscal.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada (parada) até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

(Forma de pagamento)

9.10. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

(Forma de seleção e critério de julgamento da proposta)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

(Exigências de habilitação)

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

(Habilitação jurídica)

10.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

(Habilitação fiscal, social e trabalhista)

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.967.042,52 (Sete milhões, novecentos e sessenta e sete mil e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários e totais expostos na planilha de média e na tabela de especificação e detalhamento dos bens, onde no Termo de Referência, os seus respectivos valores foram discriminados.

12.0. PENALIDADES

12.1. Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, ao licitante que:

I - Apresentar documentação falsa;

II - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

III - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a ordem de compra / nota de empenho;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII - Desistir da Proposta de Preços apresentada após a fase de credenciamentos, sem motivo justo e superveniente devidamente aceito pelo Senhor Pregoeiro.

12.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante ainda estará sujeito, sempre juízo da responsabilidade civil criminal, as seguintes sanções:

I - Advertência escrita;

II - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III - Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93 e 14133/2021, garantido a ampla defesa e o contraditório em Processo Administrativo.

12.4. O não cumprimento pela licitante vencedora (Declarada vencedora do certame) das obrigações assumidas importará na aplicação, por parte da Administração Municipal, discricionariamente das seguintes sanções, garantido a defesa previa e contraditório:

I - Advertência escrita;

II - Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho/Contrato, por dia de atraso por descumprimento da obrigação contraída, limitando a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, deforma a configurar, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;

III - Multa de 10% sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no subitem "I" anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV - Multa de 10% sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

V - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei n.º 14133/2021;

VI - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção imposta.

12.5. O valor da(s) multa(s) será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.6. Caso os produtos não forem entregues no prazo estabelecido no edital, contados a partir da data da comunicação pela administração municipal (via e-mail), estará a licitante sujeita ao cancelamento, nos termos das Lei nº 14133/2021, e ficará a licitante vencedora suspensa do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87 da referida Lei.

12.7. A Administração Municipal poderá aplicar as Penalidades previstas na Lei n.º 14133/2021, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.8. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido no edital, para a apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a

Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa no valor de 10% do valor total da licitação.

12.9. Será concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias para o recolhimento de qualquer multa aplicada à Contratada, podendo o valor ser descontado de eventuais créditos;

12.10. Depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa, o valor será ainda acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês, podendo em qualquer caso ser cobrada judicialmente.

12.11. No caso da Contratada ser credora de valores a Contratante procederá o desconto da(s) multa(s) devida(s) na proporção do crédito correspondente respondendo a Contratada pela diferença.

12.12. Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

12.13. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos definido pela SEFAZ – Secretaria Municipal da Fazenda em declaração consignadas no Orçamento da SEMAD – Secretaria Municipal de Administração, e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, indicadas no início do escopo deste projeto (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde).

Colombo, 16 de janeiro de 2023.

ISMAILIN SCHROTTER Secretaria Municipal da Administração	ALCIONE LUIZ GIARETTON Secretaria Municipal de Educação
ELISANGELA RENA BERALDO Secretaria Municipal de Ação Social	MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI Secretaria Municipal de Saúde
ELSIO RICARDO STELZNER GESTOR E FISCAL DE CONTRATO – SEMAD	ADRIANO APARECIDO VIEIRA LOPES FISCAL DE CONTRATO – SEMED
ANA CLAUDIA ROCHA DA SILVA FISCAL DE CONTRATO – SEMAS	JOÃO IDIOMAR MOCELLIN FISCAL DE CONTRATO – SMS
SÍLVIO ALEX ALVES ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA	

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEE

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, com sede no Rua XV de novembro, 105 - Centro, na cidade de Colombo/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.105.634.0001/70, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário (a) Municipal de (nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado ÓRGÃO (S) GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado(a) por (nome e função da detentora da ata de registro de preços), conforme atos constitutivos da empresa “OU” procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 39558/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2024, mediante as condições a seguir enunciadas:

1.0. Objeto do Registro de Preços:

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.

Item	Descrição	Especificação	Cód IPM	Unid.	Código BR	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
xx	xxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxx	R\$ x,xx	R\$ x,xx

1.2. O valor total é de: R\$ _____ (_____).

1.3. Vinculam este Registros de Preços, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

2.0. Forma de Execução do Objeto:

- 2.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I), do edital.
- 2.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria requisitante, deverá requisitar do detentor da Ata de Registro de Preços, os produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação, indicando local e quantidade a ser entregue.
- 2.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos no local e nas quantidades solicitados pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, entregando estas devidamente amparadas por Nota de Empenho.
- 2.4. Os produtos serão certificados pelo gestor do Contratos, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento e a entrega dos produtos solicitados;
- 2.5. O transporte dos produtos até o local indicado pelo gestor do Contrato será de inteira responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o qual deverá ser realizado apropriadamente.
- 2.6. Caberá à detentora da ata todas as despesas decorrentes das entregas, tais como seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações ou omissões na execução do objeto.
- 2.7. Caberá a detentora da ata responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

3.0. Prazos de Execução:

- 3.1. A entrega dos Produtos deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho no local indicado.
 - 3.1.1. A entrega dos produtos será realizada de forma total ou parcelada (dependendo do item a ser empenhado).
 - 3.1.2. Se reserva o direito do Órgão Contratante de em até **05 dias úteis** realizar a conferência e averiguação dos volumes, quantidades, validade (conforme exigido neste edital) e lote (deve ser o mesmo descrito no documento fiscal), bem como possíveis avarias nas embalagens.
 - 3.1.3. Podendo dentro deste prazo, haver solicitação de troca dos produtos entregues, por qualquer uma das razões acima citadas.
- 3.2. As entregas serão fiscalizadas pelo servidor responsável pelo recebimento e pelo Fiscal de Contrato;
- 3.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os materiais deverão ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, à custa

do Detentor da Ata, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

3.4. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Detentor da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

3.6. Os produtos deverão possuir **80% do prazo de validade total** do produto no momento da entrega. Os itens que não tiverem o prazo de validade dentro do exigido, serão devolvidos no ato da entrega.

4.0. Prazo de Vigência:

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, Art. 84 da Lei 14.133/21.

4.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

5.0. Local de execução e entrega dos Produtos:

5.1. A empresa vencedora deverá agendar previamente a entrega dos produtos com os fiscais administrativos do contrato no horário entre 8h30 e 11h30 e entre 13h30 e 16h30.

5.2. Os endereços para entrega do material, de acordo com a informação que seguirá junto com o envio da Nota de Empenho são:

5.2.1. Rua Brasília Bontorin, 376 – Jardim Arapongas – Colombo - PR – CEP 83402-490.

5.2.2. Depósito da Secretaria de Municipal de Assistência Social – Rodovia da Uva, nº. 4709 - Bairro Jardim Arapongas – Colombo - PR – CEP 83401-520 - Fone 3606-2580.

5.2.3. Depósito da Secretaria de Educação - Rua Antônio Severino das Neves, nº. 305, Bairro Jardim Cristina III - Colombo-PR - Fone: 3666-1096.

5.2.4. Depósito da Secretaria de Saúde ou CDM (Central de Distribuição de Produtos) - Rodovia da Uva, nº. 3221 - Bairro Jardim São Marcos – Colombo - PR - Fone: 3606-0277

5.2.5. Demais endereços indicados durante o envio da Nota de Empenho para a empresa vencedora, conforme alteração dos endereços dos depósitos supramencionados.

6.0. Do prazo e forma de pagamento:

6.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

- 6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato;
- 6.3. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;
- 6.4. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;
- 6.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) Dados da Ata de registro de preços;
 - b) Dados bancários;
 - c) Valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Detentor da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante.
- 6.9. Persistindo a irregularidade, o órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ARP nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.10. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;
- 6.11. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.12. O Detentor da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

6.14. O Detentor da Ata responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

8.0. Obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do Detentor da Ata através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o Detentor da Ata entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar ao Detentor da Ata as penalidades, quando for o caso.

8.6. Proceder aos pagamentos devidos ao Detentor da Ata, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

8.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Detentor da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.11. Após a assinatura da Ata de registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa do Detentor da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.12. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.13. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.14. O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.16. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.18. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.20. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a validade da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.0. Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

9.1. Na hipótese de rejeição de produto (que se encontre em desacordo com as especificações solicitadas), a detentora da ata de registro de preços deverá substituí-los, sem repasse dos custos à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;

9.2. A detentora da ata de registro de preços deverá entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

I - Os produtos deverão ter a qualidade ofertada, atendendo rigorosamente as especificações (descrição técnica/prazos de validade e demais) constantes no edital de licitação e na proposta de preços, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Em caso de impossibilidade do fornecimento da marca apresentada, a detentora da ata de registro de preços deverá comunicar oficialmente o fiscal de contrato que avaliará a solicitação.

9.3. A detentora da ata de registro de preços, além da entrega do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obrigarse-á:

9.3.1. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- 9.3.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;
- 9.3.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;
- 9.3.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.3.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;
- 9.3.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 9.3.7. A obrigação da detentora de manter, durante toda vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.
- 9.3.9. Informar à a detentora da ata de registro de preços da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 9.3.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações da ata de registro de preços, sem prévia e formal anuência da Município;
- 9.3.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pelo gestor, salvo motivo de força maior.
- 9.3.12. A detentora da ata de registro de preços responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

10.0 Da dotação Orçamentária:

10.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – das Secretarias abaixo:

D.O.	Fonte	Órgão
09.05.04.122.0008.2013.339030	1.000	Sec. Mun. de Administração
15.01.12.361.0010.2046.339030	1.1021	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.361.0010.2048.339030	1.000/1.104	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.361.0010.2051.339030	1.107	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.365.0010.2057.339030	1.103	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.365.0010.2131.339030	1.107	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.365.0010.2132.339030	1.1021	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.367.0010.2173.339030	1.104	Sec. Mun. de Educação
15.02.12.361.0010.2052.339030	1.104	Sec. Mun. de Educação
15.02.12.361.0010.2053.339030	1.104	Sec. Mun. de Educação
16.02.10.305.0020.2067.339030	1.303/1.4941	Sec. Mun. de Saúde
16.03.10.301.0018.2062.339030	1.303/1.4941	Sec. Mun. de Saúde
16.03.10.301.0018.2063.339030	1.303	Sec. Mun. de Saúde
16.03.10.302.0021.2071.339030	1.303/1.369/1.4941	Sec. Mun. de Saúde
16.03.10.303.0021.2170.339030	1.303	Sec. Mun. de Saúde
16.04.10.301.0019.2070.339030	1.303	Sec. Mun. de Saúde
17.01.08.244.0016.2080.339030	1.000/1.933	Sec. Mun. de Assistência Social
17.01.08.244.0016.2084.339030	1.940	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.241.0016.2086.339030	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.243.0017.6079.339030	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.244.0016.2138.339030	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.243.0017.6078.339030	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.243.0017.6085.339030	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.243.0017.6142.339030	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.244.0016.2081.339030	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.244.0016.2088.339030	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
17.04.08.244.0016.2134.339030	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social

Desdobramentos

Cód.	Descrição
19.00	Material de Acondicionamento e Embalagem
20.00	Material de Cama, Mesa e Banho
21.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
28.00	Material de Proteção e Segurança
99.99	Demais materiais de Consumo

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Art. 83, da Lei Federal nº. 14.133/21.

11.0. Penalidades:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora da Ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Detentora da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando detentora da Ata der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. **moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. **compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Gerenciador da Ata Registro de Preços (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Gerenciador à detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detetora da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Detentor da Ata de Registro de Preços poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor da Ata de Registro de Preços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Restrições ao

Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do Detentor da Ata de Registro de Preços para com a Administração Gerenciadora da Ata, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros Atas/Contratos administrativos que o Detentor possua com o Gerenciador.

11.15. Constituem motivos para a suspensão:

11.15.1. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

11.15.2. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

11.15.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;

11.15.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

11.15.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

11.15.6. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

11.15.7. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.15.8. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.15.9. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.15.10. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

11.15.11. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.15.12. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

11.15.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

11.15.14. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.15.15. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

11.15.16. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

12.0. Das disposições gerais:

12.1. A Ata de registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

12.3. Quando a não conclusão do objeto referidos no item anterior decorrer de culpa do detentor da Ata de registro de Preços:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do Objeto.

12.4. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Gerenciador, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Registro de Preços não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da Ata de registro de Preços, desde que haja a notificação da Detentora da Ata pelo Gerenciador nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do Registro de Preços de que trata o Item 11.5, ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção da Ata de Registro de Preços ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

12.7. A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir os serviços.

12.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora da Ata de Registro de Preços, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos Registrados já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº. 023/2024**.

12.11. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 023/2024**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.12. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX** especialmente designado através da Portaria nº. **XXX/2024**.

12.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colombo - Paraná, esgotadas as vias Administrativas.

12.14. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro nº. 105 – Centro – Colombo - Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelos (as) Secretários (as) Municipais da **XXXXXXXXXXXX**, portadora do R.G. nº. **XXXXXXXXXX** e CPF nº. **XXXXXXXXXXXX**, e pelo representante do detentor da Ata de Registro de Preços o Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX** e o Fiscal de Contrato o Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato / Técnico

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, com sede no Rua XV de novembro, 105 - Centro, na cidade de Colombo/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.105.634.0001/70, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário (a) Municipal de (nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa “OU” procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Especificação	Cód IPM	Unid.	Código BR	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
xx	xxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxx	R\$ x,xx	R\$ x,xx

O valor total é de: R\$ _____ (_____).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fone: (41) 3656-8001
Rua XV de Novembro, 105 - Centro
CEP 83414-000 – Colombo / PR
CNPJ 76.105.634/0001-70
Site: www.colombo.pr.gov.br

- 2.1. A entrega dos Produtos deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho no local indicado.
- 2.1.1. A entrega dos produtos será realizada de forma total ou parcelada (dependendo do item a ser empenhado).
- 2.1.2. Se reserva o direito do contratante de em até **05 dias úteis** realizar a conferência e averiguação dos volumes, quantidades, validade (conforme exigido neste edital) e lote (deve ser o mesmo descrito no documento fiscal), bem como possíveis avarias nas embalagens.
- 2.1.3. Podendo dentro deste prazo, haver solicitação de troca dos produtos entregues, por qualquer uma das razões acima citadas.
- 2.2. As entregas serão fiscalizadas pelo servidor responsável pelo recebimento e pelo Fiscal de Contrato;
- 2.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os materiais deverão ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, à custa do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- 2.4. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.6. Os produtos deverão possuir **80% do prazo de validade total** do produto no momento da entrega. Os itens que não tiverem o prazo de validade dentro do exigido, serão devolvidos no ato da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3.3. A prorrogação de que trata o item 3.2 acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 A empresa vencedora deverá agendar previamente a entrega dos produtos com os fiscais administrativos do contrato no horário entre 8h30 e 11h30 e entre 13h30 e 16h30.
- 4.1. Os endereços para entrega do material, de acordo com a informação que seguirá junto com o envio da Nota de Empenho são:
- 4.1.1. Rua Brasília Bontorin, 376 – Jardim Arapongas – Colombo - PR – CEP 83402-490.

- 4.1.2. Depósito da Secretaria de Municipal de Assistência Social – Rodovia da Uva, nº. 4709 - Bairro Jardim Arapongas – Colombo - PR – CEP 83401-520 - Fone 3606-2580.
- 4.1.3. Depósito da Secretaria de Educação - Rua Antônio Severino das Neves, nº. 305, Bairro Jardim Cristina III - Colombo-PR - Fone: 3666-1096.
- 4.1.4. Depósito da Secretaria de Saúde ou CDM (Central de Distribuição de Produtos) - Rodovia da Uva, nº. 3221 - Bairro Jardim São Marcos – Colombo - PR - Fone: 3606-0277
- 4.1.5. Demais endereços indicados durante o envio da Nota de Empenho para a empresa vencedora, conforme alteração dos endereços dos depósitos supramencionados.
- 4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.6. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 4.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).
- 4.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 4.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 4.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato;

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

6.4. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Dados da Ata de registro de preços;
- b) Dados bancários;
- c) Valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

6.11. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

6.14. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (Art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da Assinatura do Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos serviços solicitados;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

8.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Na hipótese de rejeição de produto (que se encontre em desacordo com as especificações solicitadas), a Contratada deverá substituí-los, sem repasse dos custos à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;

9.2. A contratada deverá entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

I - Os produtos deverão ter a qualidade ofertada, atendendo rigorosamente as especificações (descrição técnica/prazos de validade e demais) constantes no edital de licitação e na proposta de preços, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Em caso de impossibilidade do fornecimento da marca apresentada, o contratado deverá comunicar oficialmente o fiscal de contrato que avaliará a solicitação.

9.3. A Contratada, além da entrega do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obrigam-se-á:

9.3.1. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.3.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

9.3.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

9.3.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.3.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

9.3.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

9.3.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Colombo somente pelos servidores autorizados.

9.3.9. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

9.3.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante;

9.3.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

9.3.12. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. **moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. **compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

12.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. Da Suspensão Temporária e da Rescisão

Constituem motivos para a suspensão:

12.10.1. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

12.10.2. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

12.10.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;

12.10.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

12.10.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

12.10.6. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

12.10.7. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.10.8. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.10.9. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.10.10. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

12.10.11. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.10.12. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

12.10.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

12.10.14. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.10.15. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

12.10.16. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – das Secretarias abaixo:

D.O.	Fonte	Órgão
09.05.04.122.0008.2013.339030	1.000	Sec. Mun. de Administração
15.01.12.361.0010.2046.339030	1.1021	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.361.0010.2048.339030	1.000/1.104	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.361.0010.2051.339030	1.107	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.365.0010.2057.339030	1.103	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.365.0010.2131.339030	1.107	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.365.0010.2132.339030	1.1021	Sec. Mun. de Educação
15.01.12.367.0010.2173.339030	1.104	Sec. Mun. de Educação
15.02.12.361.0010.2052.339030	1.104	Sec. Mun. de Educação
15.02.12.361.0010.2053.339030	1.104	Sec. Mun. de Educação
16.02.10.305.0020.2067.339030	1.303/1.4941	Sec. Mun. de Saúde
16.03.10.301.0018.2062.339030	1.303/1.4941	Sec. Mun. de Saúde
16.03.10.301.0018.2063.339030	1.303	Sec. Mun. de Saúde
16.03.10.302.0021.2071.339030	1.303/1.369/1.4941	Sec. Mun. de Saúde
16.03.10.303.0021.2170.339030	1.303	Sec. Mun. de Saúde
16.04.10.301.0019.2070.339030	1.303	Sec. Mun. de Saúde
17.01.08.244.0016.2080.339030	1.000/1.933	Sec. Mun. de Assistência Social
17.01.08.244.0016.2084.339030	1.940	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.241.0016.2086.339030	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.243.0017.6079.339030	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.02.08.244.0016.2138.339030	1.000/1.934	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.243.0017.6078.339030	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.243.0017.6085.339030	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.243.0017.6142.339030	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.244.0016.2081.339030	1.000/1.941	Sec. Mun. de Assistência Social
17.03.08.244.0016.2088.339030	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social
17.04.08.244.0016.2134.339030	1.000	Sec. Mun. de Assistência Social

Desdobramentos

Cód.	Descrição
19.00	Material de Acondicionamento e Embalagem
20.00	Material de Cama, Mesa e Banho
21.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização
28.00	Material de Proteção e Segurança
99.99	Demais materiais de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colombo - Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colombo, ____ de _____ de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná.
Pregão Eletrônico nº 023/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua
_____, _____ - Bairro _____ - Cidade _____
através de seu representante legal infra-assinado, informa que:

DECLARAÇÃO DE ME / EPP / MEI / COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nos enquadrados na situação de: **Microempresa (.....)** ou **Empresa de Pequeno Porte (.....)** ou **MEI (.....)** ou **Cooperativa (.....)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

*Marcar este item caso se enquadre na situação de: microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou cooperativa.

DECLARAÇÃO DE MENORES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCOS COM SERVIDORES

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DEMAIS DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, e qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____

o Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 023/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

_____, _____ de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS

Aos Ilustríssimos Senhores Fornecedores da Prefeitura Municipal de Colombo

Assunto: Processo de pagamento. Documentação exigida.

Prezados Senhores,

No intuito de imprimir maior agilidade aos processos de liquidação e pagamentos das despesas decorrentes das obrigações contraídas pelo Município de Colombo junto aos seus diversos fornecedores, traz-se ao conhecimento de Vossas Senhorias os procedimentos e a documentação que passará a ser exigida em atendimento às normativas legais aplicáveis à espécie, conforme tópicos a seguir:

1.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM TODOS OS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1.1. Independentemente da natureza do objeto contratado (e, portanto, para todo e qualquer processo de pagamento), os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a) Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c) Certidão negativa de tributos municipais (sede da empresa);
- d) Certidão negativa de tributos municipais (Município de Colombo);
- e) Certidão negativa de tributos estaduais (Estado sede da empresa);
- f) Certidão negativa de tributos federais;
- g) Certidão negativa de INSS;
- h) Certificado de regularidade de FGTS;
- i) Cópia do extrato de “Optante” ou Não Optante” pelo SIMPLES NACIONAL.

2.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM RELAÇÃO À PECULIARIDADE DE CADA OBJETO

2.1. Prestação de serviços sem cessão de mão de obra

- a) Todos os documentos relacionados no item “1.1” desta relação;
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de ISS no Município da sede da empresa, em relação ao valor apresentado na nota fiscal, nas hipóteses de serviços em que o recolhimento não seja devido no Município de Colombo;
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS relativo à nota fiscal, nas hipóteses de incidência;
- d) Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços.

2.2. Serviços com cessão de mão de obra

- a) Todos os documentos relacionados no item “1.1” e no subitem “2.1”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;
- b) Relação dos funcionários disponibilizados ao Município de Colombo para a execução do objeto, assinada pela empresa e pelo fiscal de contrato, individualizando o exato local da prestação e os números de identidade civil e CPF/MF de cada um dos empregados;
- c) Cópia dos holerites de todos os funcionários relacionados, relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

- d)** Extrato/resumo da folha de pagamento dos funcionários da empresa relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- e)** Comprovante de recolhimento do INSS dos funcionários (guia GPS) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- f)** Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários (GRF) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- g)** Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) somente com a relação dos trabalhadores atuantes na execução do objeto a que se refere o contrato.

2.3. Obras e serviços de engenharia sem cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos exigidos no item “1.1” e no subitem “2.1”;
- b)** Cópia do comprovante de recolhimento/pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra ou consulta;
- c)** Relatório de medição e memorial descritivo da obra assinado pelo(s) profissional(is) responsável(is) e pelo fiscal de contrato.

2.4. Obras e serviços de engenharia com cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos relacionados no item “1”, no subitem “2.2”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;
- b)** Laudo de medição da obra assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal de contrato, contendo as medições de forma individualizada e especificada;
- c)** Cópia do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição, nos termos da legislação municipal;
- d)** Matrícula CEI da obra;
- e)** Certidão negativa do INSS relativa à conclusão da obra (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final);
- f)** Cópia do Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra (CVCO), expedido na forma da legislação municipal (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final).

3.0. TERCEIRIZAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Nas hipóteses em que o edital previu e a Administração aceitou expressamente a terceirização de parte da execução da prestação contratada, todos os documentos relacionados nos itens “1.1” e “2.1” e seus respectivos subitens devem, também, ser apresentados em relação à empresa subcontratada, observadas as peculiaridades de cada um dos objetos.

4.0. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos relativos a cada um dos pagamentos deverão ser entregue pela empresa contratada diretamente ao fiscal de contrato a quem competirá a abertura dos respectivos processos administrativos e seu encaminhamento.

4.2. Alerta-se que a omissão ou incorreção de qualquer dos documentos relacionados nesta missiva poderá implicar na retenção dos pagamentos.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
NOME E CARGO (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):			
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**, Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para o atendimento das demandas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Colombo.

Item	Descrição	Código IPM	Unid	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx	xxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
TOTAL						R\$ x,xx

a) Valor total: R\$ _____ (_____ reais);

b) Prazo de vigência: **12 (doze) meses**;

c) Prazo de entrega: **conforme edital**;

d) A presente proposta tem o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação;

e) As condições de pagamento são as constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2024**.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Representante Legal

**ANEXO VII - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1.0. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2.0. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X - I

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.0. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.0. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.0. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6.0. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Representante Legal

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ADENDO – I

TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA OPERAR O SISTEMA “BLL”:

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
01	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
02	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
03	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		

O Licitante reconhece que:

- I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____, ____ de _____ de 2024.

 Nome da empresa
 Representante Legal

ADENDO – II

TERMO DE ADESÃO DE PROMOTOR PRIVADO AO SISTEMA “BLL”:

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Tel. do Responsável:
Endereço da Empresa:	
Bairro:	Cidade
Estado:	CEP:
Tel. Empresa:	E-mail

Por meio do presente Termo, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. A Bolsa de Licitações e Leilões manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, acessível por meio da rede mundial de computadores – *internet* –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra o presente Termo de Adesão, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.

3. São responsabilidades do Promotor:

- i. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
- ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da regulamentação e a regularidade nos procedimentos;
- iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
- iv. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
- vi. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

4. O promotor deverá estimar o valor da compra a ser realizada com base no valor de mercado do bem ou serviço. Realizando-se a negociação e atingindo-se o valor estimado não poderá o promotor desistir do negócio, sob pena de arcar com a taxa de utilização do sistema incidente sobre a operação vencedora.

5. A taxa de utilização do sistema será de 1,5% sobre o valor da proposta vencedora.

6. O presente Termo de Adesão é firmado pelo prazo de 48 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Local e data: _____



Empresa: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

INDICAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA “BLL”

Promotor da licitação:		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:	UF	
Telefone:	Fax:	
CNPJ:	E-mail	
Responsável legal:		
Cargo:	Telefone:	
Responsável por informações sobre orçamentos / pagamentos		
Nome:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Usuários do sistema		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
04	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
05	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

Local e data: _____

Empresa: _____

 (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ADENDO – IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” - (LICITANTE DIRETO)
 INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

 (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VIII - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- I. Bolsa:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL;
- II. Chave Eletrônica:** Código de acesso ao Sistema, fornecido pela Bolsa;
- III. Célula de Apoio (Corretora):** Empresa associada da Bolsa designada por Licitante para orientar e auxiliar em procedimentos, nas modalidades de Pregão Eletrônico; Pregão Presencial em formato WEB; Pregão Eletrônico de Compra Direta;
- IV. Cotação Eletrônica de Preços:** Modalidade destinada à aquisição de bens e serviços de pequenos valores, quando promovida por órgão público, ou por qualquer valor, quando promovido por empresa da iniciativa privada.
- V. Desconexão:** Interrupção de acesso ao Sistema;
- VI. Edital:** Documento expedido pela Bolsa, por iniciativa do Promotor da licitação, com a definição (i) do bem a ser adquirido ou alienado ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (iii) do endereço eletrônico, da data e do horário da licitação; (iv) das exigências de Habilitação; (v) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e (vii) das demais condições de aquisição ou alienação de bens ou contratação de serviços;
- VII. Habilitação:** Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, dos requisitos instituídos no Edital para participação no certame;
- VIII. Homologação:** Confirmação da operação com o Licitante vencedor;
- IX. Lance(s):** Preço ou proposta de preço registrada no Sistema, contra uma Oferta de Negociação;
- X. Licitação:** Conjunto de procedimentos administrativos, onde a Administração Pública direta ou indireta seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. **São modalidades de licitação:** Pregão, na forma presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;
- XI. Licitação Privada:** Licitação promovida e coordenada por empresas privadas;
- XII. Licitação Pública:** Licitação promovida e coordenada por órgãos e entidade da administração pública, direta e indireta;
- XIII. Licitante:** Pessoa física ou jurídica que participa de um Pregão Eletrônico realizado pelo Promotor da licitação, com a finalidade de atender a Oferta de Negociação apresentada;
- XIV. Licitante Direto:** Licitante credenciado para operar diretamente no Sistema, por meio do oferecimento de propostas e lances, sem a interveniência de uma Célula de Apoio (Corretora);
- XV. grupo:** pode ocorrer o agrupamento de diversos itens que formarão o grupo ou pode ocorrer a inclusão de apenas um item.
- XVI. Grupo adjudicado:** Entende-se por grupo adjudicado, todo edital para cujo objeto for apresentada definição de compra.
- XVII. Oferta de Negociação:** Proposta registrada no Sistema da Bolsa pelo Promotor, em sessão de Pregão público, visando à aquisição ou a alienação de bens e ou a contratação de serviços, nas condições especificadas em Edital;
- XVIII. Operador:** Representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designado capacitado para operar diretamente no Sistema;
- XIX. Pregão Eletrônico;** Modalidade de negociação, por meio eletrônico, para a aquisição

de bens e a contratação de serviços;

XVIII. Pregoeiro: Operador do Sistema, representante do Promotor e responsável pela condução do Pregão

Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação

Eletrônica de Preços;

XIX. Promotor: Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, bem como os órgãos e as entidades da administração pública, direta ou indireta, interessados em adquirir ou alienar bens ou, ainda contratar serviços de terceiros, por intermédio do Sistema;

XX. Senha: Código alfanumérico utilizado pelos usuários para acesso ao Sistema, de natureza pessoal e intransferível;

XXI. Sistema: Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa, dotado de recursos de criptografia e autenticação, de acesso exclusivo e restrito aos Promotores da Licitação e aos operadores representantes dos Licitantes.

CAPITULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de negócios de compra de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

Art. 3º. A Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil tem por objetivo:

I. Permitir a adequada e eficiente formação de preços, assim como registro de negócios realizados por meio de sistema eletrônico de negociação;

II. Assegurar a transparência das ofertas e negócios, disponibilizando acesso às negociações e seus registros;

III. Fiscalizar o cumprimento das disposições normativas que disciplinam os serviços ofertados pela Bolsa.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICO

Art. 4º. O apoio técnico-operacional a que se refere o artigo 2º será prestado pela Bolsa por intermédio do Sistema, em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º. O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de negócios realizados, estando disponível por meio do endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br).

Art. 6º. A Licitação Eletrônica (Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica) são realizados em sessão pública e conduzidos pelo Promotor da Oferta de Negociação.

Parágrafo Único. Quando o Promotor for empresa privada, será facultada a realização de sessão de acesso restrito.

Art. 7º. O Promotor deverá aderir expressamente às disposições deste regulamento por meio de Termo de Adesão, conforme modelo **Anexo (Iniciativa Privada)**.

Art. 8º. Após a assinatura do Termo de Adesão pelo Promotor, seus representantes (o Pregoeiro, e as respectivas equipes de apoio) serão credenciados para ter acesso ao Sistema, mediante a atribuição de Chaves Eletrônicas e Senhas.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 9º. A condução do certame é atribuição exclusiva do Promotor, a quem compete nomear, mediante termo de Adesão próprio, seu representante, para atuar como Pregoeiro, conforme o caso.

Art. 10º. O chamamento de interessados para participar em pregão e cotação de preços caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital divulgado no Sistema.

§ 1º. Da publicação referida neste artigo deverão constar também:

- I. O endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br);
- II. A data e o horário para encaminhamento das propostas de preços e Lances; e
- III. Descrição do objeto do pregão e cotação.

§ 2º. As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 11. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, (i) decidir a aceitação e a classificação final das propostas e dos Lances de preços, indicando o Licitante vencedor; e (ii) expedir relatório de fechamento, que será divulgado por meio eletrônico no Sistema.

Parágrafo único. Além do relatório de fechamento, o Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição do Pregão e dos eventos neles ocorridos.

Art. 12. Nas licitações realizadas por órgãos públicos a Administração estará isenta do pagamento de qualquer taxa, inclusive, com relação aos treinamentos, suporte presencial quando solicitado e suporte on-line em tempo real.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 13. O credenciamento do Licitante deverá ser requerido perante a Bolsa, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do fim do recebimento de propostas.

§ 1º. Para fins de credenciamento, o Licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas nos Editais das licitações de que vier a participar, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

§ 2º. O pedido de credenciamento de Licitante deverá ser feito mediante a apresentação de Termo de Adesão ao presente Regulamento, conforme modelo constante do **Anexo** deste regulamento, devidamente assinado e com **firma reconhecida por verdadeiro** em cartório.

§ 3º. No pedido de credenciamento, o Licitante poderá designar uma Célula de Apoio (Corretora) para representá-lo.

§ 4º. O cadastro do licitante para uso direto do sistema é válido por 12 (doze) meses, devendo, nesse prazo, qualquer alteração ser realizada pelo mesmo licitante.

Art. 14. O credenciamento de Licitantes perante a Bolsa implicará sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações realizadas no Sistema.

§ 1º. O licitante deverá declarar-se em condições de realizar os negócios propostos nas Ofertas de Negociação, conforme previstas nos Editais, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante será responsável por todas as propostas, Lances de preços e transações efetuadas no Sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

§ 3º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à Bolsa e/ou a terceiros envolvidos.

§ 4º. Caberá aos Licitantes observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

§ 5º. Os licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da Bolsa.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 15. A Chave eletrônica e a Senha de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido.

§ 1º. O cancelamento de Senha ou de Chave poderá ser feito pela Bolsa e por solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, por escrito, para o necessário bloqueio de acesso.

§ 3º. A validação da Chave Eletrônica e da senha de acesso do Licitante dependerá de prévia autorização da Bolsa.

§ 4º. O Licitante poderá obter Chave Eletrônica e Senha para acesso ao Sistema § 5º. Além da chave eletrônica, quando previsto em edital, os participantes deverão possuir certificação digital, com CNPJ ou CPF devidamente registrados, atendendo as regras do ICP – Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) – alteração incluída em 30/07/2010.

CAPÍTULO VII – DA ETAPA COMPETITIVA DE PREÇOS

Art. 16. A etapa competitiva da Licitação terá início e se desenvolverá em conformidade com as disposições constantes do Edital.

Art. 17. Durante o certame, os operadores serão informados, em tempo real, do menor Lance de Preço registrado, sendo vedada à identificação de seu proponente, salvo expressa disposição em contrário prevista em edital.

Art. 18. O operador representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designada poderá realizar novos Lances de preços, observados o horário e as regras de aceitação fixadas pelo Promotor.

Art. 19. O Edital disporá sobre as condições para registro de Lances no Sistema.

Parágrafo único. Caberá ao pregoeiro permitir ou não a correção dos lances. Contudo, por questões de segurança, para evitar tumulto, ou qualquer tipo de conluio em sessões, será admitida apenas a correção do último lance enviado pelo licitante, devendo o mesmo tomar os devidos cuidados no envio dos lances.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 20. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema de Bolsa, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da Oferta de Negociação e o Vencedor do Pregão, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

Art. 21. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à Bolsa, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 23. O Licitante e as Células de Apoio (Corretoras) são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas transações efetuadas diretamente por seus operadores ou por terceiros.

Art. 24. A Bolsa não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição, alienação de bens e de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 25. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará responsabilidade da Bolsa.

Art. 26. São responsabilidades do Promotor de Licitação:

I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;

II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados no Termo de Adesão, conforme modelo anexo do edital, pelo correto uso do Sistema e por todas as transações eletrônicas efetuadas por seu intermédio;

III. Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;

IV. Prestar à Bolsa, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão de Compra Direta e Cotação Eletrônica de Preços.

Art. 27. A Célula de Apoio (Corretora), bolsa, ou agente credenciador responsável pelo cadastro deverá prestar o apoio operacional necessário ao Licitante para o correto uso do Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 28. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento para participação nos procedimentos de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da Bolsa, as Células de Apoio (Corretoras) e fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da Bolsa, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

I. Não-apresentação ou apresentação intempestiva da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais;

II. Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes; e

III. Uso indevido da Chave de Identificação e da Senha, inclusive por terceiros.

Art. 30. Sem prejuízo do disposto no artigo 28 a Bolsa poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos Promotores e/ou dos Licitantes que estiverem em débito com a Bolsa, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§1º. Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a Bolsa fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§2º. Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 31. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a Bolsa.

CAPÍTULO XI - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 32. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 33. A Bolsa poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da Bolsa.

Art.34. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único: Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

A Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ANEXO IX - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do LOTE adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do LOTE adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo LOTE cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do LOTE, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS ASSOCIADAS)

- A livre a contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

- Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)